



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS - N° 2019.09.11.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 0703001/2019 - GP de 07 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 14 de outubro de 2019, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

- ANEXO I Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Licença Simplificada, Plantas e ART.
- ANEXO II Proposta Padronizada
- ANEXO III Modelo de Carta Fiança
- ANEXO IV Minuta do Contrato
- ANEXO V Modelos de Declarações/Procuração

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS SOBRE AFLUENTE DO RIO CARÁS NO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E NA VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO, SOBRE O RIO BATATEIRAS NA VILA SANTO EXPEDITO E VILA JENIPAPO E SOBRE O RIACHO PAI MANÉ NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 864044/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Sector de Licitações*



em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- 3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

0



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP ou PNC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 5.466,87 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2019.09.11.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/99248-5828 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

#### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

*P*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), COM ÁREA MÍNIMA DE 276 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 1.50M), COM ÁREA MÍNIMA DE 4 M (QUATRO METROS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 CM, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPA, COM ÁREA MÍNIMA DE 20 M (VINTE METROS);

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 1.50M);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 CM, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPA;

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, **QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.**

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.09.11.1**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.09.11.1**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 05 (cinco) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).
- 4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.
- 4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.
- 4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.
- 4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

1



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura **o Sr. Francisco Berto Vitorino, Inscrito no RNP 1612603068-CE.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

C





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico,



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## **11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 546.687,18 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **3401.26.782.0501.1.066** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Nº	OBRA	LOCAL	VALOR TOTAL COM B.D.I
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS SOBRE AFLUENTE DO RIO CARÁS NO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E NA VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO, SOBRE O RIO BATATEIRAS NA VILA SANTO EXPEDITO E VILA JENIPAPO E SOBRE O RIACHO PAI MANÉ NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 864044/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 546.687,18

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.



# PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

## 14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE , sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 26 de setembro de 2019.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO I**

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Licença Simplificada, Plantas e ART.

*(Handwritten mark)*




PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS N°: 243  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PLANILHAS**

~~Carlos Anderson Feiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 07038/172019-GP~~

  
Maria Valéria Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0830396547 CREA-CE 46446-D

*C*

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ORÇAMENTO CONSOLIDADO									
1.0 PASSAGEM MOLHADA NA VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO		SEINFRA				SINAPI			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.820,58	R\$	1.761,70	R\$	3.232,08	R\$	3.116,86
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	58.412,16	R\$	64.328,49	R\$	34.469,02	R\$	37.609,79
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	3.044,60	R\$	3.121,73	R\$	1.388,77	R\$	1.346,09
1.4	INFRAESTRUTURA	R\$	54.574,17	R\$	54.344,04	R\$	51.466,46	R\$	50.814,42
1.5	PAVIMENTAÇÃO	R\$	21.035,86	R\$	21.112,97	R\$	17.326,26	R\$	16.888,47
1.6	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$	13.511,34	R\$	13.295,88	R\$	13.511,34	R\$	13.295,88
1.7	DIVERSOS	R\$	3.874,29	R\$	3.868,32	R\$	3.833,55	R\$	3.823,66
		R\$	156.273,00	R\$	161.832,13	R\$	125.227,48	R\$	126.895,17
<b>2.0 PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO MONTE ALVERNE</b>									
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.776,66	R\$	1.719,46	R\$	3.188,16	R\$	3.074,62
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	19.929,57	R\$	20.195,25	R\$	11.662,78	R\$	11.251,59
2.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	27.414,01	R\$	26.639,64	R\$	27.414,01	R\$	26.639,64
2.4	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$	60.879,14	R\$	62.573,42	R\$	60.879,14	R\$	62.573,42
2.5	DIVERSOS	R\$	5.551,51	R\$	5.551,42	R\$	5.487,49	R\$	5.481,24
		R\$	115.550,89	R\$	116.679,19	R\$	108.631,58	R\$	109.020,51
<b>3.0 PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO PONTA DA SERRA</b>									
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.630,26	R\$	1.578,66	R\$	3.041,76	R\$	2.933,82
3.3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	19.929,57	R\$	20.195,25	R\$	11.662,78	R\$	11.251,59
3.5	PAVIMENTAÇÃO	R\$	27.414,01	R\$	26.639,64	R\$	27.414,01	R\$	26.639,64
3.6	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$	60.879,14	R\$	62.573,42	R\$	60.879,14	R\$	62.573,42
3.7	DIVERSOS	R\$	5.835,43	R\$	5.826,70	R\$	5.736,49	R\$	5.718,24
		R\$	115.688,41	R\$	116.810,57	R\$	108.734,18	R\$	109.116,71
<b>4.0 PASSAGEM MOLHADA VILA SANTO EXPEDITO (VILA GUILHERME)</b>									
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.630,26	R\$	1.578,66	R\$	3.041,76	R\$	2.933,82
4.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	2.851,37	R\$	2.923,63	R\$	1.300,63	R\$	1.260,66
4.3	INFRAESTRUTURA	R\$	60.751,04	R\$	61.340,54	R\$	58.161,04	R\$	58.211,57
4.4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	18.695,84	R\$	18.713,47	R\$	15.818,15	R\$	15.378,04
4.5	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$	11.259,45	R\$	11.079,90	R\$	11.259,45	R\$	11.079,90
4.6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	5.608,06	R\$	5.588,42	R\$	5.549,86	R\$	5.529,62
		R\$	100.796,02	R\$	101.224,60	R\$	95.130,89	R\$	94.388,61
<b>5.0 PASSAGEM MOLHADA NA VILA GENIPIPO</b>									
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.557,06	R\$	1.508,26	R\$	2.968,56	R\$	2.863,42
5.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	3.215,98	R\$	3.297,45	R\$	1.466,96	R\$	1.421,87
5.3	INFRAESTRUTURA	R\$	73.396,71	R\$	73.804,34	R\$	66.955,26	R\$	66.980,02
5.4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	22.221,83	R\$	22.103,97	R\$	17.356,52	R\$	16.536,02
5.5	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$	13.511,34	R\$	13.295,88	R\$	13.511,34	R\$	13.295,88
5.6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	6.745,15	R\$	6.700,66	R\$	6.704,41	R\$	6.656,00
		R\$	120.648,07	R\$	120.710,56	R\$	108.963,05	R\$	107.753,21
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$	608.956,39	R\$	617.260,15	R\$	548.687,18	R\$	547.174,21

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Interna de Infraestrutura  
Portaria 0246007/2019-GP

Mary Valéria Vieira da Silva  
Engenharia Civil  
RNP 060089847 CREA-CE 46446-D

C

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ORÇAMENTO CONSOLIDADO			
1.0 PASSAGEM MOLHADA NA VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO		SINAPI	
		COM DESONERAÇÃO	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.232,08
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	34.469,02
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	1.388,77
1.4	INFRAESTRUTURA	R\$	51.466,46
1.5	PAVIMENTAÇÃO	R\$	17.326,26
1.6	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$	13.511,34
1.7	DIVERSOS	R\$	3.833,55
		R\$	125.227,48

2.0 PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO MONTE ALVERNE			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.188,16
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	11.662,78
2.3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	27.414,01
2.4	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$	60.879,14
2.5	DIVERSOS	R\$	5.487,49
		R\$	108.631,58

3.0 PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO PONTA DA SERRA			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.041,76
3.3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	11.662,78
3.5	PAVIMENTAÇÃO	R\$	27.414,01
3.6	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$	60.879,14
3.7	DIVERSOS	R\$	5.736,49
		R\$	108.734,18

4.0 PASSAGEM MOLHADA VILA SANTO EXPEDITO (VILA GUILHERME)			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.041,76
4.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	1.300,63
4.3	INFRAESTRUTURA	R\$	58.161,04
4.4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	15.818,15
4.5	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$	11.259,45
4.6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	5.549,86
		R\$	95.130,89

5.0 PASSAGEM MOLHADA NA VILA GENIPAPO			
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.968,56
5.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	1.466,96
5.3	INFRAESTRUTURA	R\$	66.955,26
5.4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	17.356,52

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 708007/2019-GP

Memo de Anulação  
RNP 080303/2019  
CE 46446-4

①



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 246

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ORÇAMENTO CONSOLIDADO			
5.5	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$	13.511,34
5.6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	6.704,41
		R\$	108.963,05
TOTAL GERAL		R\$	546.687,18

  
Maria Valéria Vieira da Silva  
Procuradora Civil  
Nº 48446-0/2017 CREA-CE

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 07/2017-2019-GP

C



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
DATA: AGOSTO/2019  
TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019

BDI = 26,14%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
<b>VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO</b>							
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	343,87	433,76	2.602,56
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	86,00	2,90	3,66	314,76
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	86,00	2,90	3,66	314,76
<b>Subtotal 1.0</b>							<b>3.232,08</b>
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						
2.1	SINAPI-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100%	27.326,00	34.469,02	34.469,02
<b>Subtotal 2.0</b>							<b>34.469,02</b>
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
3.1	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	30,06	7,46	9,41	282,86
3.2	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	390,78	2,24	2,83	1.105,91
<b>Subtotal 3.0</b>							<b>1.388,77</b>
<b>4.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						
4.1	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	28,05	349,86	441,31	12.379,63
4.2	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	231,84	67,76	85,47	19.815,36
4.3	C1399	FÓRMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	134,28	88,44	111,56	14.980,28
4.4	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.516,32	2,24	2,83	4.291,19
<b>Subtotal 4.0</b>							<b>51.466,46</b>
<b>5.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
5.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	121,30	32,50	41,00	4.973,30
5.2	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	621,94	7,82	9,86	6.132,29
5.3	1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	15,12	326,16	411,42	6.220,67
<b>Subtotal 5.0</b>							<b>17.326,26</b>
<b>6.0</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>						
6.1	C4325	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 cm, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa	M	18,00	595,08	750,63	13.511,34
<b>Subtotal 6.0</b>							<b>13.511,34</b>
<b>7.0</b>	<b>DIVERSOS</b>						
7.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	16,00	131,84	166,30	2.660,80
7.2	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	UND	14,00	16,45	20,75	290,50
7.3	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	75,60	9,25	11,67	882,25
<b>Subtotal 7.0</b>							<b>3.833,56</b>
<b>TOTAL GERAL VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO</b>							<b>126.227,48</b>
<b>DISTRITO MONTE ALVERNE</b>							
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	343,87	433,76	2.602,56
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	80,00	2,90	3,66	292,80
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	80,00	2,90	3,66	292,80
<b>Subtotal 1.0</b>							<b>3.188,16</b>
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	148,20	7,46	9,41	1.394,56
2.2	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.852,50	2,24	2,83	5.242,58
2.2	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	58,80	67,76	85,47	5.025,64
<b>Subtotal 2.0</b>							<b>11.662,78</b>
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	345,70	62,87	79,30	27.414,01
<b>Subtotal 3.0</b>							<b>27.414,01</b>
<b>4.0</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>						
4.1	C0910	CORPO DE BUEIRO TRÍPLIO CAPEADO (2.50 X 1.50m)	M	6,00	5.922,20	7.470,26	44.821,56
4.2	C0432	BOCA DE BUEIRO TRÍPLIO CAPEADO (2.50 X 1.50m)	M	2,00	6.364,98	8.028,79	16.057,58
<b>Subtotal 4.0</b>							<b>60.879,14</b>
<b>5.0</b>	<b>DIVERSOS</b>						
5.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	22,00	131,84	166,30	3.658,60
5.2	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	UND	22,00	16,45	20,75	456,50
5.3	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	117,60	9,25	11,67	1.372,39
<b>Subtotal 5.0</b>							<b>5.487,49</b>
<b>TOTAL GERAL DISTRITO DE MONTE ALVERNE</b>							<b>108.631,58</b>

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 07/5897/2019-GP

Maria Vânia  
RNP 08/08/2017  
CREA-CE 40  
108.631,58



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: AGOSTO/2019

TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019

BDI = 26,14%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
<b>DISTRITO PONTA DA SERRA</b>							
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		6,00	343,87	433,76	2.602,56
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00	2,90	3,66	219,60
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00	2,90	3,66	219,60
<b>Subtotal 1.0</b>							<b>3.041,76</b>
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	148,20	7,46	9,41	1.394,56
2.2	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	M3XKM	1.852,50	2,24	2,83	5.242,58
2.3	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF 05/2016	M3	58,80	67,76	85,47	5.025,64
<b>Subtotal 2.0</b>							<b>11.662,78</b>
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	345,70	62,87	79,30	27.414,01
<b>Subtotal 3.0</b>							<b>27.414,01</b>
<b>4.0</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>						
4.1	C0910	CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 1.50m)	M	6,00	5.922,20	7.470,26	44.821,56
4.2	C0432	BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 1.50m)	UN	2,00	6.364,98	8.028,79	16.057,58
<b>Subtotal 4.0</b>							<b>60.879,14</b>
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
5.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	22,00	131,84	166,30	3.658,60
5.2	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	UND	34,00	16,45	20,75	705,50
5.3	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	117,60	9,25	11,67	1.372,39
<b>Subtotal 5.0</b>							<b>5.736,49</b>
<b>TOTAL GERAL DISTRITO DE PONTA DA SERRA</b>							<b>108.734,18</b>
<b>VILA SANTO EXPEDITO (VILA GUILHERME)</b>							
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	343,87	433,76	2.602,56
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00	2,90	3,66	219,60
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60,00	2,90	3,66	219,60
<b>Subtotal 1.0</b>							<b>3.041,76</b>
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	28,15	7,46	9,41	264,91
2.2	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	M3XKM	365,98	2,24	2,83	1.035,72
<b>Subtotal 2.0</b>							<b>1.300,63</b>
<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						
3.1	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	72,53	349,86	441,31	32.009,10
3.2	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF 05/2016	M3	105,10	67,76	85,47	8.982,90
3.3	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	119,24	88,44	111,56	13.302,41
3.4	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	M3XKM	1.366,30	2,24	2,83	3.866,63
<b>Subtotal 3.0</b>							<b>68.161,04</b>
<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
4.1	C1611	LÁSTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	98,00	32,50	41,00	4.018,00
4.2	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	806,21	7,82	9,86	7.949,26
4.3	1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	9,36	326,16	411,42	3.850,89
<b>Subtotal 4.0</b>							<b>16.818,15</b>
<b>5.0</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>						
5.1	C4325	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 cm, SCBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa	M	15,00	595,08	750,63	11.259,45
<b>Subtotal 5.0</b>							<b>11.259,45</b>
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
6.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	24,00	131,84	166,30	3.991,20
6.2	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	UND	20,00	16,45	20,75	415,00
6.3	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	98,00	9,25	11,67	1.143,66
<b>Subtotal 6.0</b>							<b>6.549,86</b>
<b>TOTAL GERAL VILA SANTO EXPEDITO</b>							<b>95.130,89</b>

Carlos Andson Paiva Marinhc  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0706/07/2019-GP

Maria Virginia Paiva da Silva  
Assessoria Civil  
RNP 0503989547 CREA-CE 46446-D

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
DATA: AGOSTO/2019  
TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019

BDI = 26,14%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
<b>VILA GENIPAPO</b>							
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	343,87	433,76	2.602,56
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	50,00	2,90	3,66	183,00
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	50,00	2,90	3,66	183,00
<b>Subtotal 1.0</b>							<b>2.968,56</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	31,75	7,46	9,41	298,79
2.2	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	412,78	2,24	2,83	1.168,17
<b>Subtotal 2.0</b>							<b>1.466,96</b>
<b>3.0</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
3.1	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	81,73	349,86	441,31	36.069,15
3.2	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	126,12	67,76	85,47	10.779,48
3.3	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	M2	138,64	88,44	111,56	15.466,68
3.4	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.639,56	2,24	2,83	4.639,95
<b>Subtotal 3.0</b>							<b>66.966,26</b>
<b>4.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
4.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	2,82	32,50	41,00	115,62
4.2	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	967,46	7,82	9,86	9.539,12
4.3	1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	18,72	326,16	411,42	7.701,78
<b>Subtotal 4.0</b>							<b>17.366,52</b>
<b>5.0</b>		<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>					
5.1	C4325	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 cm, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa	M	18,00	595,08	750,63	13.511,34
<b>Subtotal 5.0</b>							<b>13.511,34</b>
<b>6.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
6.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	32,00	131,84	166,30	5.321,60
6.2	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	UND	14,00	16,45	20,75	290,50
6.3	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	93,60	9,25	11,67	1.092,31
<b>Subtotal 6.0</b>							<b>6.704,41</b>
<b>TOTAL GERAL VILA GENIPAPO</b>							<b>108.963,06</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>546.687,18</b>

Importa o presente orçamento o valor de R\$ 546.687,18 (Quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Intermunicipal de Infraestrutura  
Portaria 0706/07/2019-GP

Mário Antônio da Silva  
Engenheiro Civil  
RNP 080308347 CREA-CE 45445-D

C





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
FLS Nº: 230  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: AGOSTO/2019

TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019

BDI = 26,14%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
<b>VILA GENIPIAPO</b>							
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	343,87	433,76	2.602,56
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	50,00	2,90	3,66	183,00
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	50,00	2,90	3,66	183,00
					<b>Subtotal 1.0</b>		<b>2.968,56</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	31,75	7,46	9,41	298,79
2.2	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	412,78	2,24	2,83	1.168,17
					<b>Subtotal 2.0</b>		<b>1.466,96</b>
<b>3.0</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
3.1	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M5	81,73	349,66	441,31	36.069,15
3.2	94341	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	126,12	67,76	85,47	10.779,48
3.3	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL_5X	M2	138,64	88,44	111,56	15.466,68
3.4	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.639,56	2,24	2,83	4.639,95
					<b>Subtotal 3.0</b>		<b>66.956,28</b>
<b>4.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
4.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	2,82	32,50	41,00	115,62
4.2	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	967,46	7,82	9,86	9.539,12
4.3	1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	18,72	326,16	411,42	7.701,78
					<b>Subtotal 4.0</b>		<b>17.366,52</b>
<b>5.0</b>		<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>					
5.1	C4325	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 cm, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa	M	18,00	595,08	750,63	13.511,34
					<b>Subtotal 5.0</b>		<b>13.511,34</b>
<b>6.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
6.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RIGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	32,00	131,84	166,30	5.321,60
6.2	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	UND	14,00	16,45	20,75	290,50
6.3	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	93,60	9,25	11,67	1.082,31
					<b>Subtotal 6.0</b>		<b>6.704,41</b>
<b>TOTAL GERAL VILA GENIPIAPO</b>							<b>108.983,05</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>546.687,18</b>

Importa o presente orçamento o valor de R\$ 546.687,18 (Quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0766/07/2019-GP

Marina Valéria Pereira da Silva  
Secretária de Planejamento e Controladoria  
CPF: 030.987.456-0

C



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

~~Carlos Anderson Paiva Marinho~~  
~~Secretário Interno de Infraestrutura~~  
Portaria 0700007/2019-GP

  
Mayra Valéria Vieira da Silva  
Engenharia Civil  
RNP 0608969547 CREA-CE 46446-D

*C*

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
DATA: AGOSTO/2019  
TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														
VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO														
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.232,08	100%	3.232,08									100%	3.232,08
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 34.469,02	20%	6.893,80	20%	6.893,80	20%	6.893,80	20%	6.893,80	20%	6.893,80	100%	34.469,02
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.388,77	100%	1.388,77									100%	1.388,77
4.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 51.466,46	50%	25.733,23	50%	25.733,23							100%	51.466,46
5.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 17.326,26		-		-			50%	8.663,13	50%	8.663,13	100%	17.326,26
6.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 13.511,34		-	50%	6.755,67	50%	6.755,67		-		-	100%	13.511,34
7.0	DIVERSOS	R\$ 3.833,55	20%	766,71	20%	766,71	20%	766,71	20%	766,71	20%	766,71	100%	3.833,55
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>R\$ 125.227,48</b>		<b>38.014,59</b>		<b>40.149,41</b>		<b>14.416,17</b>		<b>16.323,64</b>		<b>16.323,64</b>		<b>125.227,48</b>

DISTRITO MONTE ALVERNE														
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.188,16	100%	3.188,16									100%	3.188,16
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 11.662,78	100%	11.662,78									100%	11.662,78
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 27.414,01		-		-			50%	13.707,01	50%	13.707,01	100%	27.414,01
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 60.879,14		-	50%	30.439,57	50%	30.439,57		-		-	100%	60.879,14
6.0	DIVERSOS	R\$ 5.487,49	20%	1.097,50	20%	1.097,50	20%	1.097,50	20%	1.097,50	20%	1.097,50	100%	5.487,49
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>R\$ 108.631,58</b>		<b>15.948,44</b>		<b>31.537,07</b>		<b>31.537,06</b>		<b>14.804,50</b>		<b>14.804,50</b>		<b>108.631,58</b>

DISTRITO PONTA DA SERRA														
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.041,76	100%	3.041,76									100%	3.041,76
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 11.662,78	100%	11.662,78									100%	11.662,78
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 27.414,01		-		-			50%	13.707,01	50%	13.707,01	100%	27.414,01
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 60.879,14		-	50%	30.439,57	50%	30.439,57		-		-	100%	60.879,14
6.0	DIVERSOS	R\$ 5.736,49	20%	1.147,30	20%	1.147,30	20%	1.147,30	20%	1.147,30	20%	1.147,30	100%	5.736,49
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>R\$ 108.734,18</b>		<b>15.851,84</b>		<b>31.586,87</b>		<b>31.586,86</b>		<b>14.854,30</b>		<b>14.854,30</b>		<b>108.734,18</b>

VILA SANTO EXPEDITO (VILA GUILHERME)														
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.041,76	100%	3.041,76									100%	3.041,76
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.300,63	100%	1.300,63									100%	1.300,63
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 58.161,04	50%	29.080,52	50%	29.080,52							100%	58.161,04
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 15.818,15		-		-			50%	7.909,08	50%	7.909,08	100%	15.818,15
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 11.259,45		-	50%	5.629,73	50%	5.629,73		-		-	100%	11.259,45
6.0	DIVERSOS	R\$ 5.549,86	20%	1.109,97	20%	1.109,97	20%	1.109,97	20%	1.109,97	20%	1.109,97	100%	5.549,86
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>R\$ 95.130,89</b>		<b>34.532,88</b>		<b>35.820,22</b>		<b>6.739,69</b>		<b>9.019,05</b>		<b>9.019,05</b>		<b>95.130,89</b>

*Carla Virginia Vieira da Silva*  
Enfermeira Civil  
RNP 0508999547 CREA-CE 46446-D

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Intermunicipal de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS. Nº. 252  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
DATA: AGOSTO/2019  
TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO														
VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO														
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
VILA GENIPAPO														
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.968,56	100%	2.968,56									100%	2.968,56
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.466,96	100%	1.466,96									100%	1.466,96
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 66.955,26	50%	33.477,63	50%	33.477,63							100%	66.955,26
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 17.356,52							50%	8.678,26	50%	8.678,26	100%	17.356,52
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 13.511,34			50%	6.755,67	50%	6.755,67					100%	13.511,34
6.0	DIVERSOS	R\$ 6.704,41	20%	1.340,88	20%	1.340,88	20%	1.340,88	20%	1.340,88	20%	1.340,88	100%	6.704,41
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>R\$ 108.963,05</b>		<b>39.254,03</b>		<b>41.574,18</b>		<b>8.096,54</b>		<b>10.019,14</b>		<b>10.019,14</b>		<b>108.963,05</b>
<b>TOTAL GERAL ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 546.687,18</b>		<b>R\$ 143.601,78</b>		<b>R\$ 180.667,75</b>		<b>R\$ 92.376,32</b>		<b>R\$ 65.020,64</b>		<b>R\$ 65.020,64</b>		<b>R\$ 546.687,18</b>

*(Handwritten signature)*  
 Maria Valéria Vieira da Silva  
 Engenheira Civil  
 RNF 0506900047 CREA-CE 46446-D

*(Handwritten signature)*  
 Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria 07/00017/2019-CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS N.º 255  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**MEMORIA DE CÁLCULO**

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0700/2019-CP

  
Maria Inês de Brito da Silva  
Engenharia Civil  
RNP 0808699547 CREA-CE 46446-D





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N<sup>o</sup>: 255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: AGOSTO/2019

TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO**

<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6	m <sup>2</sup>
	LARGURA	2	m
	COMPRIMENTO	3	m
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	86	km
	MAQUINAS	2	und
	DISTANCIA (JUAZEIRO X CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO)	43	km
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	86	km
	MAQUINAS	2	und
	DISTANCIA (JUAZEIRO X CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO)	43	km
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		
	ENGENHEIRO	100%	%
	TOPÓGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	100%	%
	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	100%	%
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	30,06	m <sup>3</sup>
	ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL CENTRAL	5,01	m <sup>2</sup>
	LARGURA DA SEÇÃO	6	m
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018		
3.2.1	ESCAVAÇÕES	390,78	M <sup>3</sup> xkm
	ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL CENTRAL	5,01	m <sup>2</sup>
	LARGURA DA SEÇÃO	6	m
3.2.2	TAXA DE EMPOLAMENTO	30%	
3.2.3	DMT	10	km
<b>4.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
4.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	28,05	m <sup>3</sup>
4.1.1	SEÇÃO TRANSVERSAL	12,4	m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5	m
	COMPRIMENTO	6	m
	PROFUNDIDADE MÉDIA	1,03	m
	QUANTIDADE	4	m
4.1.2	SEÇÃO LONGITUDINAL	5,50	m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5	m
	COMPRIMENTO	8,6	m
	PROFUNDIDADE	2	m
	QUANTIDADE	2	m
	VOLUME DO TUBO (AFETADO)	5,30	m
	ÁREA DA ALVENARIA (TRANSVERSAL)	6,4	m
4.1.3	SEÇÃO OMBREIRAS	10,15	m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5	m
	COMPRIMENTO	2,82	m
	PROFUNDIDADE	1,8	m
	QUANTIDADE	4	m
4.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	231,84	m <sup>3</sup>
4.2.1	ÁREA DA SEÇÃO LADO ESQUERDO	12,88	
4.2.2	ÁREA DA SEÇÃO LADO DIREITO	11,34	
4.2.3	ÁREA DA SEÇÃO CENTRAL	12,04	
4.2.4	LARGURA DA VIA	6	

Maria Valéria Vieira da Silva  
Engenharia Civil  
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0706007/2019-GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: AGOSTO/2019


TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.3	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	134,28	M²
4.3.1	SEÇÃO TRANSVERSAL	46,56	M²
4.3.2	COMPRIMENTO	6	m
	ALTURA	1,94	m
	QUANTIDADE	4	m
4.3.3	SEÇÃO TRANSVERSAL	21,6	M²
	COMPRIMENTO	6	m
	ALTURA	1,8	m
	QUANTIDADE	2	m
4.3.4	SEÇÃO TRANSVERSAL	46,8	M²
	COMPRIMENTO	6	m
	ALTURA	1,3	m
	QUANTIDADE	6	m
4.3.5	SEÇÃO LONGITUDINAL	3,88	M²
	COMPRIMENTO	0,5	m
	ALTURA	1,94	m
	QUANTIDADE	4	m
4.3.6	SEÇÃO LONGITUDINAL	3,6	M²
	COMPRIMENTO	0,5	m
	ALTURA	1,8	m
	QUANTIDADE	4	m
4.3.7	SEÇÃO LONGITUDINAL	2,6	M²
	COMPRIMENTO	0,5	m
	ALTURA	1,3	m
	QUANTIDADE	4	m
4.3.8	SEÇÃO LONGITUDINAL	4,6	M²
	COMPRIMENTO	4,6	m
	ALTURA	0,5	m
	QUANTIDADE	2	m
4.3.9	SEÇÃO LONGITUDINAL	4,64	M²
	COMPRIMENTO	11,6	m
	ALTURA	0,2	m
	QUANTIDADE	2	m
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	1516,32	m³xkm
4.4.1	AF_01/2018		
	SEÇÃO TRANSVERSAL		
	ÁREA DA SEÇÃO	22,84	
	ÁREA DO TUBO	2,3	
	ÁREA DA ALVENARIA	1,1	
	LARGURA DA VIA	6	
4.4.2	TAXA DE EMPOLAMENTO	30%	
4.4.3	DMT	10	km
5.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
5.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	121,30	m²
	LARGURA	6	m
	COMPRIMENTO	12,6	m
	JUSANTE	22,85	m²
	MONTANTE	22,85	m²
5.2	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	621,94	kg
	LONGITUDINAL	310,97	
	TRANSVERSAL	310,97	
5.3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	15,12	m³
	LARGURA	6	m
	COMPRIMENTO	12,6	m
	ESPESSURA	0,2	
6.0	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>		
6.1	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 cm, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa	18	m
	COMPRIMENTO	6	m
	LARGURA	3	m
7.0	<b>DIVERSOS</b>		
7.1	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	16	m²
	LARGURA	8	m
	COMPRIMENTO	8	m

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interim de Infraestrutura  
Portaria 0700/2019-GP

Maria Valéria Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 000000007 CREA-CE 45446-D


 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	<b>ESTADO DO CEARÁ</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE</b>	
<b>ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE</b>	
<b>MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ</b>	
<b>DATA: AGOSTO/2019</b>	
<b>TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019</b>	

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
7.2	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	14	und
	LADO DIREITO	7	und
	LADO ESQUERDO	7	und
7.2	LIMPEZA GERAL	75,6	und
	LARGURA	6	und
	COMPRIMENTO	12,6	und
DISTRITO MONTE ALVERNE			
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6	m²
	LARGURA	2	m
	COMPRIMENTO	3	m
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	80	M
	MAQUINAS	2	m
	DISTANCIA (JUAZEIRO X CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO)	40	m
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	80	M
	MAQUINAS	2	m
	DISTANCIA (JUAZEIRO X MONTE ALVERNE)	40	m
2.0	<b>MÓVIMENTO DE TERRA</b>		
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	148,2	m³
	SEÇÃO TRANSVERSAL	148,2	m³
	LARGURA	9,5	m
	COMPRIMENTO	6	m
	PROFUNDIDADE	2,6	m
	QUANTIDADE	1	m
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	1852,5	m³xkm
	VOLUME ESCAVADO	148,2	m
	EMPOLAMENTO	1,25	m
	DMT	10	KM
2.3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	58,8	m³
	LARGURA	6	m
	COMPRIMENTO	19,6	m
	ALTURA MÉDIA	0,5	m
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	345,7	m²
	JUSANTE	22,85	m²
	MONTANTE	22,85	m²
	PAVIMENTAÇÃO SOBRE O BTCC E SISTEMÁ VIÁRIO (50X 6)	300	m²
	PAVIMENTAÇÃO DE TRANSPASSE		
4.0	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>		
4.1	CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 1.50m)	6,0	m
4.2	BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 1.50m)	2,0	m
5.0	<b>DIVERSOS</b>		
5.1	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	22	m²
	LARGURA	11	m
	COMPRIMENTO	11	m
5.2	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	22	und
	LADO DIREITO	11	und
	LADO ESQUERDO	11	und
5.3	LIMPEZA GERAL	117,6	m²
	LARGURA	19,6	m
	COMPRIMENTO	6	m

Carlos Andson Paiva Marinhe  
Secretaria Interina de Infraestrutura  
Portaria 0708/007/2019-GP

Maria Valéria Vieira da Silva  
Engenharia Civil  
RNP 0508989547 CREA-CE 46446-D



 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	<b>ESTADO DO CEARÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE</b>	
<b>ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE</b>	
<b>MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ</b>	
<b>DATA: AGOSTO/2019</b>	
<b>TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019</b>	

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

## DISTRITO PONTA DA SERRA

<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6	m²
	LARGURA	2	m
	COMPRIMENTO	3	m
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	60	M
	MAQUINAS	2	m
	DISTANCIA (JUAZEIRO X CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO)	30	m
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	60	M
	MAQUINAS	2	m
	DISTANCIA (JUAZEIRO X MONTE ALVERNE)	30	m
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	148,2	m³
	SEÇÃO TRANSVERSAL	148,2	m²
	LARGURA	9,5	m
	COMPRIMENTO	6	m
	PROFUNDIDADE	2,6	m
	QUANTIDADE	1	m
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	1852,5	M³xkm
	VOLUME ESCAVADO	148,2	m
	EMPOLAMENTO	1,25	m
	DMT	10	KM
2.3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	58,8	m³
	LARGURA	6	m
	COMPRIMENTO	19,6	m
	ALTURA MÉDIA	0,5	m
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	345,7	m²
	JUSANTE	22,85	m²
	MONTANTE	22,85	m²
	PAVIMENTAÇÃO SOBRE O BTCC E SISTEMA VIÁRIO (50X 6)	300	m²
<b>4.0</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>		
4.1	CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 1.50m)	6,0	m
4.2	BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.50 X 1.50m)	2,0	m
<b>5.0</b>	<b>DIVERSOS</b>		
5.1	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	22	m²
	LARGURA	11	m
	COMPRIMENTO	11	m
5.2	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	34	und
	LADO DIREITO	17	und
	LADO ESQUERDO	17	und
5.3	LIMPEZA GERAL	117,6	m²
	LARGURA	19,6	m
	COMPRIMENTO	6	m

## VILA SANTO EXPEDITO (VILA GUILHERME)

<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6	m²
	LARGURA	2	m
	COMPRIMENTO	3	m
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	60	M
	MAQUINAS	2	m
	DISTANCIA (JUAZEIRO X CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO)	30	m
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	60	M
	MAQUINAS	2	m
	DISTANCIA (JUAZEIRO X MONTE ALVERNE)	30	m

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 079/007/2019-GP

Marina Valéria Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0808999547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ

DATA: AGOSTO/2019

TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M <sup>3</sup> /111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	28,152 m <sup>3</sup>
	SEÇÃO TRANSVERSAL	18,00 m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5 m
	COMPRIMENTO	5 m
	PROFUNDIDADE	1,8 m
	QUANTIDADE	4 m
2.1.1	OMBREIRAS	10,152 m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5 m
	COMPRIMENTO	2,82 m
	PROFUNDIDADE	1,8 m
	QUANTIDADE	4 m
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M <sup>3</sup> XKM). AF_01/2018	365,98 M <sup>3</sup> xkm
2.2.1	SEÇÃO TRANSVERSAL	18,00 m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5 m
	COMPRIMENTO	5 m
	PROFUNDIDADE	1,8 m
	QUANTIDADE	4 m
2.2.2	OMBREIRAS	10,152 m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5 m
	COMPRIMENTO	2,82 m
	PROFUNDIDADE	1,8 m
	QUANTIDADE	4 m
2.2.3	TAXA DE EMPOLAMENTO	30%
2.2.4	DMT	10,00 km
3.0 INFRAESTRUTURA		
3.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/ÁREA 1:4	72,53 m <sup>3</sup>
3.1.1	SEÇÃO TRANSVERSAL	18,00 m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5 m
	COMPRIMENTO	5 m
	PROFUNDIDADE	1,8 m
	QUANTIDADE	4 m
3.1.2	SEÇÃO LONGITUDINAL	16,38 m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5 m
	COMPRIMENTO	15,6 m
	PROFUNDIDADE	1,8 m
	QUANTIDADE	2 m
	VOLUME DO TUBO (AFETADO)	5,30 m
	ÁREA DA ALVENARIA (TRANSVERSAL)	6,4 m
3.1.3	SEÇÃO OMBREIRAS	10,15 m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5 m
	COMPRIMENTO	2,82 m
	PROFUNDIDADE	1,8 m
	QUANTIDADE	4 m
3.1.4	LASTRO	28,00 m <sup>2</sup>
	LARGURA	5,6 m
	COMPRIMENTO	5 m
	PROFUNDIDADE	0,5 m
	QUANTIDADE	1 m
3.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	105,10 m <sup>3</sup>
3.2.1	SEÇÃO TRANSVERSAL	24,42
	ÁREA DA SEÇÃO	2,3
	ÁREA DO TUBO	1,1
	ÁREA DA ALVENARIA	5
	LARGURA DA VIA	
3.4	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	119,24 m <sup>2</sup>
3.4.1	SEÇÃO TRANSVERSAL	40,00 m <sup>2</sup>
	COMPRIMENTO	5,00 m
	ALTURA	2,00 m
	QUANTIDADE	4,00 m
3.4.2	SEÇÃO TRANSVERSAL	18,00 m <sup>2</sup>
	COMPRIMENTO	5,00 m
	ALTURA	1,80 m
	QUANTIDADE	2,00 m

Jarvis Anderson Paiva Marinhe  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 07/08007/2019-GP

Maria Inês da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0808983547 CREA-CE 48448-D



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: AGOSTO/2019


TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.4.3	SEÇÃO TRANSVERSAL	39,00	m <sup>2</sup>
	COMPRIMENTO	5,00	m
	ALTURA	1,30	m
	QUANTIDADE	6,00	m
3.4.4	SEÇÃO LONGITUDINAL	4,00	m <sup>2</sup>
	COMPRIMENTO	0,50	m
	ALTURA	2,00	m
	QUANTIDADE	4,00	m
3.4.5	SEÇÃO LONGITUDINAL	3,60	m <sup>2</sup>
	COMPRIMENTO	0,50	m
	ALTURA	1,80	m
	QUANTIDADE	4,00	m
3.4.6	SEÇÃO LONGITUDINAL	2,60	m <sup>2</sup>
	COMPRIMENTO	0,50	m
	ALTURA	1,30	m
	QUANTIDADE	4,00	m
3.4.7	SEÇÃO LONGITUDINAL	4,60	m <sup>2</sup>
	COMPRIMENTO	4,60	m
	ALTURA	0,50	m
	QUANTIDADE	2,00	m
3.4.8	SEÇÃO LONGITUDINAL	7,44	m <sup>2</sup>
	COMPRIMENTO	18,60	m
	ALTURA	0,20	m
	QUANTIDADE	2,00	m
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	1366,30	M <sup>3</sup> xkm
3.5.1	SEÇÃO TRANSVERSAL		
	ÁREA DA SEÇÃO	24,42	
	ÁREA DO TUBO	2,3	
	ÁREA DA ALVENARIA	1,1	
	LARGURA DA VIA	5	
3.5.2	TAXA DE EMPOLAMENTO	30%	
3.5.3	DMT	10,00	km
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	98	m <sup>2</sup>
	LARGURA	5	m
	COMPRIMENTO	19,6	m
4.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	9,36	m <sup>3</sup>
	LARGURA	5	m
	COMPRIMENTO	15,6	m
	ESPESSURA	0,12	
4.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	806,21	kg
	LONGITUDINAL	403,11	
	TRANSVERSAL	403,11	
4.3.1	LAJE DE TRANSIÇÃO	4	m <sup>2</sup>
	LARGURA	5	m
	COMPRIMENTO	2	m
	QUANTIDADE	2	m
	ESP	0,2	m
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTES		
5.1	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 cm, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa	15	m
	LARGURA	5	m
	COMPRIMENTO	3	m
6.0	DIVERSOS		
6.1	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	24	m <sup>2</sup>
	LARGURA	12	m
	COMPRIMENTO	12	m
6.2	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	20	und
	LADO DIREITO	10	und
	LADO ESQUERDO	10	und
6.3	LIMPEZA GERAL	98	m <sup>2</sup>
	LARGURA	5	m <sup>2</sup>
	COMPRIMENTO	19,6	m <sup>2</sup>

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 07/06007/2019-GP

Carla Maria de Sousa  
RNP 060899-0/2019-01  
RNP 060899-0/2019-01  
RNP 060899-0/2019-01  
RNP 060899-0/2019-01

 <p><b>PREFEITURA DO CRATO</b></p>	<p><b>ESTADO DO CEARÁ</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b></p>
<p>OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE</p> <p>ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE</p> <p>MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ</p> <p>DATA: AGOSTO/2019</p> <p>TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019</p>	


## MEMÓRIA DE CÁLCULO

## VILA GENÍFAPO

<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6	m <sup>2</sup>
	LARGURA	2	m
	COMPRIMENTO	3	m
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	50	km
	MAQUINAS	2	km
	DISTANCIA (JUAZEIRO X CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO)	25	km
1.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	50	km
	MAQUINAS	2	km
	DISTANCIA (JUAZEIRO X MONTE ALVERNE)	25	km
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	31,75	m <sup>3</sup>
2.1.1	SEÇÃO TRANSVERSAL	21,6	m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5	m
	COMPRIMENTO	6	m
	PROFUNDIDADE	1,8	m
	QUANTIDADE	4	m
2.1.2	OMBREIRAS	10,15	m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5	m
	COMPRIMENTO	2,82	m
	PROFUNDIDADE	1,8	m
	QUANTIDADE	4	m
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	412,78	m <sup>3</sup> xkm
	SEÇÃO TRANSVERSAL	21,6	m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5	m
	COMPRIMENTO	6	m
	PROFUNDIDADE	1,8	m
	QUANTIDADE	4	m
2.2.1	OMBREIRAS	10,152	m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5	m
	COMPRIMENTO	2,82	m
	PROFUNDIDADE	1,8	m
	QUANTIDADE	4	m
2.2.3	TAXA DE EMPOLAMENTO DO MATERIAL	30%	
2.2.4	DMT	10,00	km
<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
3.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	81,73	m <sup>3</sup>
3.1.1	SEÇÃO TRANSVERSAL	21,6	m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5	m
	COMPRIMENTO	6	m
	PROFUNDIDADE	1,8	m
	QUANTIDADE	4	m
3.1.2	SEÇÃO LONGITUDINAL	16,38	m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5	m
	COMPRIMENTO	15,6	m
	PROFUNDIDADE	1,8	m
	QUANTIDADE	2	m
	VOLUME DO TUBO (AFETADO)	5,30	m
	ÁREA DA ALVENARIA (TRANSVERSAL)	6,4	m
3.1.3	SEÇÃO OMBREIRAS	10,15	m <sup>3</sup>
	LARGURA	0,5	m
	COMPRIMENTO	2,82	m
	PROFUNDIDADE	1,8	m
	QUANTIDADE	4	m
3.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	126,12	m <sup>3</sup>
3.2.1	SEÇÃO TRANSVERSAL	24,42	
	ÁREA DA SEÇÃO	2,3	
	ÁREA DO TUBO	1,1	
	ÁREA DA ALVENARIA	6	
	LARGURA DA VIA		

Mários Anderson Paiva Marinhc  
 Coordenador Interno de Infraestrutura  
 Portaria 07/2019-GP


Marys Helena da Silva  
 Engenheira Civil  
 RNP 0808935547 CREA-CE 48846-D

 <p><b>PREFEITURA DO CRATO</b></p>	<p><b>ESTADO DO CEARÁ</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b></p>
<p>OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE</p> <p>ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE</p> <p>MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ</p> <p>DATA: AGOSTO/2019</p> <p>TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019</p>	

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
3.3	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm I/TIL. 5X	138,64	m²
3.3.1	SEÇÃO TRANSVERSAL	48,00	m²
	COMPRIMENTO	6,00	m
	ALTURA	2,00	m
	QUANTIDADE	4,00	m
3.3.2	SEÇÃO TRANSVERSAL	21,60	m²
	COMPRIMENTO	6,00	m
	ALTURA	1,80	m
	QUANTIDADE	2,00	m
3.3.3	SEÇÃO TRANSVERSAL	48,80	m²
	COMPRIMENTO	6,00	m
	ALTURA	1,30	m
	QUANTIDADE	6,00	m
3.3.4	SEÇÃO LONGITUDINAL	4,00	m²
	COMPRIMENTO	0,50	m
	ALTURA	2,00	m
	QUANTIDADE	4,00	m
3.3.5	SEÇÃO LONGITUDINAL	3,60	m²
	COMPRIMENTO	0,50	m
	ALTURA	1,80	m
	QUANTIDADE	4,00	m
3.3.6	SEÇÃO LONGITUDINAL	2,60	m²
	COMPRIMENTO	0,50	m
	ALTURA	1,30	m
	QUANTIDADE	4,00	m
3.3.7	SEÇÃO LONGITUDINAL	4,60	m²
	COMPRIMENTO	4,60	m
	ALTURA	0,50	m
	QUANTIDADE	2,00	m
3.3.8	SEÇÃO LONGITUDINAL	7,44	m²
	COMPRIMENTO	18,60	m
	ALTURA	0,20	m
	QUANTIDADE	2,00	m
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	1639,56	m³xkm
3.7.1	SEÇÃO TRANSVERSAL		
	ÁREA DA SEÇÃO	24,42	
	ÁREA DO TUBO	2,3	
	ÁREA DA ALVENARIA	1,1	
	LARGURA DA VIA	6	
3.7.2	TAXA DE EMPOLAMENTO	30%	
3.7.3	DMT	10	km
<b>4.0 PAVIMENTAÇÃO</b>			
4.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	163,3	m²
	LARGURA	6,00	m
	COMPRIMENTO	19,60	m
	JUSANTE	22,85	m²
	MONTANTE	22,85	m²
4.2	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	967,46	kg
	LONGITUDINAL	483,73	
	TRANSVERSAL	483,73	
4.3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	18,72	m³
	LARGURA	6,00	m
	COMPRIMENTO	15,60	m
	ESPESSURA	0,20	
<b>5.0 OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>			
5.1	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 cm, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa	18	m
	LARGURA	6	m
	COMPRIMENTO	3	m

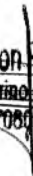
Andson Paiva Marinhc  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0003007/2019-GP

Maria Valéria Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0809995547 CREA-CE 46446-D

 <p><b>PREFEITURA DO CRATO</b></p>	<p><b>ESTADO DO CEARÁ</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b></p>
<p>OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE</p> <p>ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE</p> <p>MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ</p> <p>DATA: AGOSTO/2019</p> <p>TABELA: SINAPI 07/2019 - DESONERADA / SEINFRA 026.1 / SICRO 01/2019</p>	

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
<b>6.0</b>	<b>DIVERSOS</b>		
<b>6.1</b>	<b>BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO</b>	<b>32</b>	<b>m²</b>
	LARGURA	16	m
	COMPRIMENTO	16	m
<b>6.2</b>	<b>Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação</b>	<b>14</b>	<b>und</b>
	LADO DIREITO	7	und
	LADO ESQUERDO]	7	und
<b>6.3</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>	<b>93,6</b>	<b>m²</b>
	LARGURA	6,00	m
	COMPRIMENTO	15,60	m

  
 Maria Valéria Vieira da Silva  
 Engenharia Civil  
 RNP 060999547 CREA-CE 40446-D

  
 Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 07060/07/2019-GP

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 070/00772019-GP

*[Handwritten Signature]*  
Vieira da Silva  
Secretaria Civil  
MNP 00358587 CREA-CE 46446-D

*[Handwritten Mark]*



**OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO  
MUNICÍPIO DE CRATO - CE**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**OBJETO**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo descrever de forma sucinta os serviços da construção de uma passagem molhada nos distritos Monte Alverne, Ponta da Serra, Vila Santo Expedito, Caldeirão do Bom Sucesso e sítio Jenipapo, no município do Crato, Estado do Ceará.

**PROJETO**

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

**NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira obriga-se a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverá ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

Carlos Anderson Paiva Marim,  
Secretário Interno de Infraestrutura  
PBR/2019-07/00072019-GP

Maria Helena Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
RFP 0603/2019-07 CREA-CE 46446-D

GP





## INSTALAÇÃO DA OBRA

As normas seguintes têm por objetivo o estabelecimento das Condições Técnicas Básicas que, juntamente com os Desenhos de Projeto e Instruções Complementares de Campo do Projetista e da Fiscalização, deverão ser obedecidas durante a construção das obras da Passagem Molhada no nos distritos Monte Alverne, Ponta da Serra, Vila Santo Expedito, Caldeirão do Bom Sucesso e sitio Jenipapo, no município de Crato-CE.

Estas especificações tratam das condições gerais da obra, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com o projeto e com a relação dos quantitativos de obras e serviços.

Mesmo no caso de não se encontrar especificamente citado, prevalecerá, na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que for objeto de Tecnologia, Normas e Especificações, aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

A mão de obra a ser empregada deverá ser experiente, esmerada no seguir as especificações e no acabamento dos serviços. Casos particulares não previstos nestas especificações serão julgados e solucionados pela FISCALIZAÇÃO, a quem cabe, também, o direito de ordenar, mediante notificação à CONSTRUTORA, o afastamento de qualquer trabalhador, mestre, encarregado, topógrafo ou engenheiro que não julgue apto às funções que desempenha.

## MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização de equipamento deverá ser feita em cavalo mecânico c/ pranchas de 3 eixos.

## PLACA DA OBRA

A placa indicativa será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

## TERRAPLENAGEM

### **Escavação e carga de material de 1ª e 2ª Categoria**

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

### **Transporte local de Material**

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0700/07/2019-GP

Maria Helena da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0609363547 CREA-CE 45446-D

C



# PREFEITURA DO **CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS N.º. 262  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O transporte será feito em caminhão basculante.

## ***Procedimentos***

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **SEGURANÇA E DANOS:**

- a) A CONSTRUTORA será a única responsável por danos que venha ocasionar a propriedade, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública;
- b) Ocorrendo suspensão dos serviços, a CONSTRUTORA continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de serviços contra acidentes, tanto com veículos, como com pessoas, enquanto tal situação permanecer.

### **PROJETO:**

- a) As obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do projeto e aos demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer;
- b) As discordâncias eventualmente constatadas entre os elementos do projeto serão solucionadas do seguinte modo:
  - Quando houver divergências entre as cotas indicadas nas plantas e as dimensões de desenho, prevalecerão as primeiras;
  - Em se tratando de desenhos em escalas diferentes, prevalecerão aqueles de maior escala, isto é, menor denominador da relação modular;
  - Quando se tratar de situações não previstas nos casos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.
- c) A CONSTRUTORA não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado, especificado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma;
- d) Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares não considerados nos projetos, serão especificados e detalhados pela FISCALIZAÇÃO. A CONSTRUTORA fica obrigada a executá-los desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

### **UTILIZAÇÃO E REJEIÇÃO DO MATERIAL ESCAVADO**

Carlos Anderson Paiva Marin  
Secretário Interino de Infraestrut.  
Portaria 0738/2019-GP

Maria Carolina Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
RMP 0568899547 CREA-CE 46446-D

C



Todo material aproveitável retirado das escavações programadas deverá ser usado na construção da Passagem Molhada durante as operações de escavações, e será lançado nos locais definidos sem estocagem intermediária, a não ser quando expressamente determinado pela Fiscalização. O material não aproveitável deverá ser depositado em bota-foras que serão formados em áreas aprovadas pela Fiscalização. Esses bota-foras deverão uma vez completados, ser estáveis e apresentar taludes uniformes e regulares.

### **ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA:**

- Considerações gerais

As presentes especificações têm por objetivo a fixação de dispositivos mínimos a serem observados pelo EMPREITEIRO, em todos os serviços relativos às operações de preparo e confecção das alvenarias em pedra argamassada a ser utilizada na construção da Passagem Molhada.

Além do estabelecido nas presentes Especificações, deverão ser observadas todas as normas, métodos e especificações da ABNT, citadas ou não no texto, relacionadas com os assuntos aqui tratados.

A FISCALIZAÇÃO poderá emitir se necessárias e a seu critério, especificações complementares ou instruções de campo, com o intuito de dirimir ou solucionar casos omissos.

A alvenaria deverá ser construída com pedra de mão, areia lavada, água de boa qualidade e argamassa de cimento e areia no traço 1:3, obedecendo as medidas constantes na planta da seção tipo da passagem molhada.

### **OBRAS DE ARTE CORRENTE**

As etapas executivas a serem atendidas na construção dos bueiros tubulares de concreto são as seguintes:

- 1ª) Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação será efetuada com piquetes espaçados de 5m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimentos e cotas) poderão sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua;
- 2ª) Escavação das trincheiras necessárias à moldagem dos berços, a qual poderá ser executada manual ou mecanicamente, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm à do berço, para cada lado.
- 3ª) Instalação das formas laterais aos berços;
- 4ª) Execução da porção inferior do berço em alvenaria de pedra argamassada, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos;

Carlos Anderson Paiva Marini  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 07050072049-GP

Maria Virginia Paiva da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0908939547 CREA-CE 46446-D



5ª) Instalação dos tubos sobre a porção inferior do berço, tão logo a alvenaria de pedra argamassada apresente resistência para isto. Se necessário, utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta;

6ª) Complementação do berço, imediatamente após a instalação dos tubos;

7ª) Retirada das formas;

8ª) Rejuntamento dos tubos com argamassa de cimento-areia, traço 1:4;

9ª) Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de compactadores manuais, tipos placas vibratórios ou soquetes mecânicos. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 50 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro;

10ª) Execução das bocas de montante e jusante. Caso as bocas de montante sejam do tipo caixa coletora de sarjeta (bueiros de greide) ou de talvegue (bueiro de grotta), deverão ser atendidos procedimentos executivos previstos na especificação correspondente a estes dispositivos;

11ª) Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo de água no bueiro.

## **OBRAS CIVIS EM GERAL**

### **5.1. MATERIAIS**

#### **5.1.1 Considerações Gerais**

Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas presentes especificações.

Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 07/06/0072019-GP

Maria Valéria da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 066399547 CREA-CE 46446-D

C



Todo material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após comunicação da FISCALIZAÇÃO de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da empreiteira.

Os padrões de qualidade dos materiais a serem empregados deverão atender às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Outras normas, quando explicitamente citadas, deverão, também, ser obedecidas.

### 5.1.2 Material em Geral

- Tela soldada de Aço CA-60 B com fio de 8 mm, malha 10 cm x 10 cm : deverá atender à especificações da NB- 3/72 da ABNT.
- Água: deverá ter a qualidades especificadas pela NB-1 e PB-19 da ABNT.
- Areia para Argamassa: deverá atender às especificações da MB-95 e da MB-10 da ABNT.
- Areia para Concreto: deverão atender às especificações da EB-4 e da MB-10 da ABNT.
- Cimento Portland Comum: deverá satisfazer ao especificado pela EB-1 e P-MB-513/69 da ABNT e pelos § 21 a 28 do C-1 14/63 da ABNT.
- Pedra de mão: deverá atender às especificações da EB-4 e MB-7 da ABNT
- Manilha de concreto CA-2 DN 1000mm

Obs.: Quando ocorrer o caso, se qualquer uma das normas acima citadas estiver cancelada, deverá ser seguida a norma atualizada que versa sobre os materiais em questão.

### **DIVERSOS**

Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Tomar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza de vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peça se metais sanitários.

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 07080/07/2019-GP

Maria Valéria Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0609889547 CREA-CE 46446-D

1



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Matrícula 01060072013-GP

Marcos Vinícius Vieira da Silva  
Assessor Técnico de Engenharia Civil  
RNE 0812063597, CREA/CE 46446-D

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

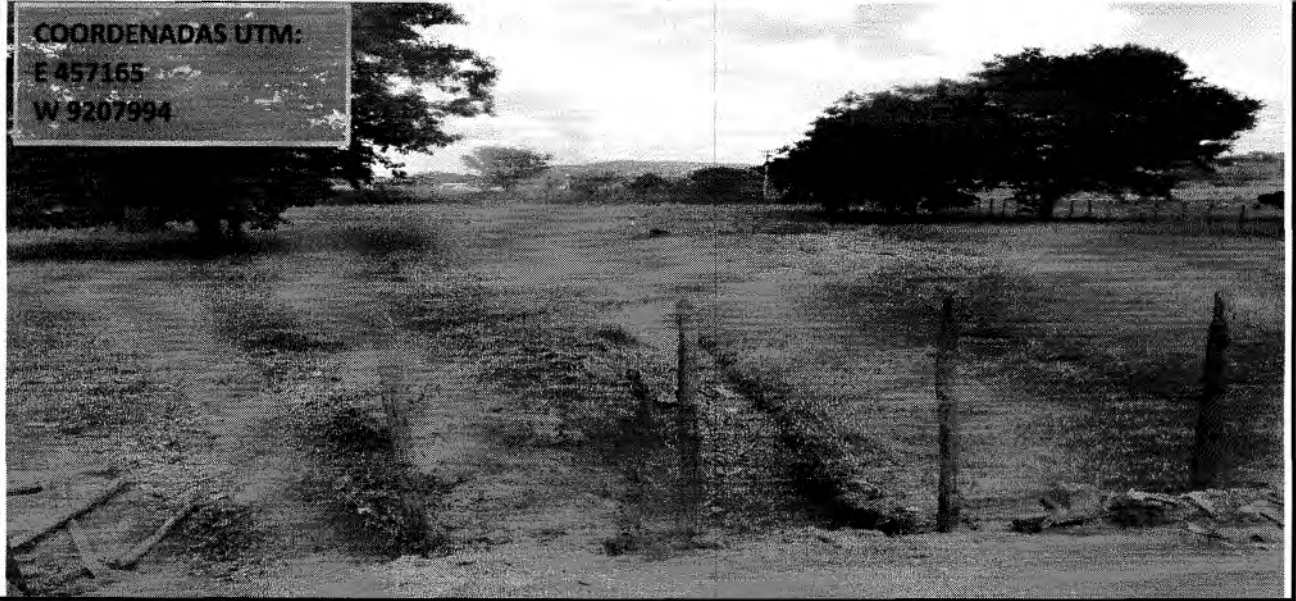
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

**PASSAGEM MOLHADA - VILA GENIPAPO**

COORDENADAS UTM:

E 457165

W 9207994



*Carlos Anderson Paiva Marinho*  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0705007/2019-GP

*Stênio*  
Stênio de Jesus Vieira da Silva  
Engenheiro Civil  
OAB 082016/547 CREA-CE 46446-D

*C*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

**PASSAGEM MOLHADA - VILA GENIPAPO**

COORDENADAS UTM:  
E 457165  
W 9207994



*Carlos Anderson Paiva Marinho*  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0706007/2019-GP

*Maria Fátima Vieira da Silva*  
Engenheira Civil  
RNP 0808990547 CREA-CE 46446-D

*C*





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

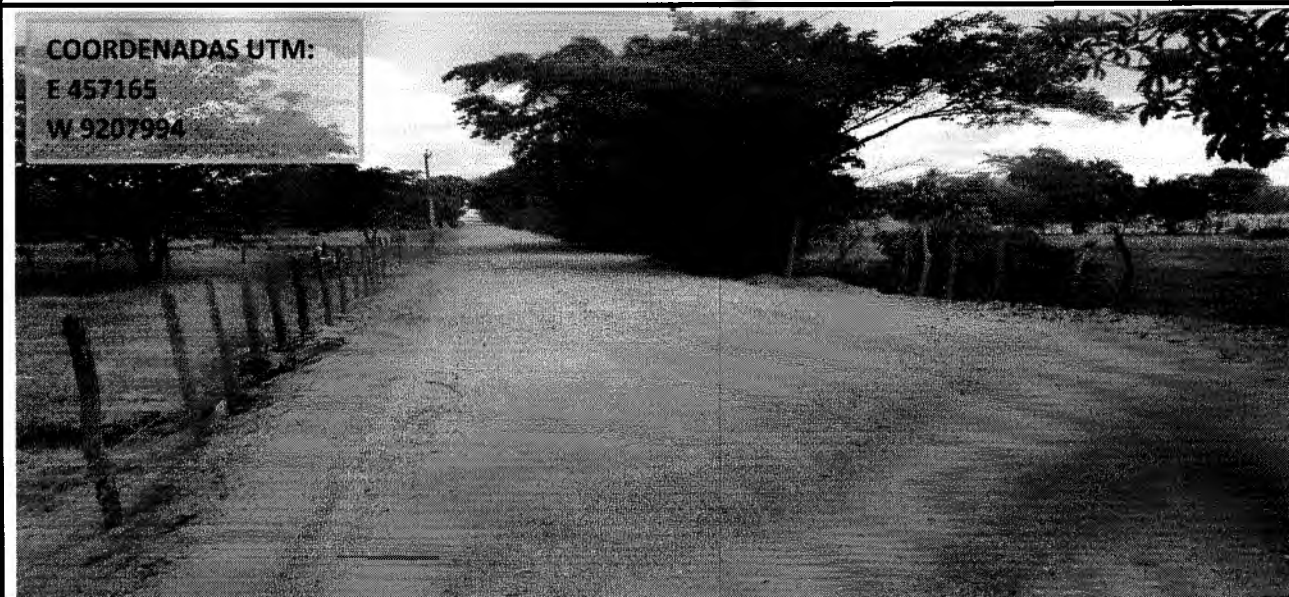
**PASSAGEM MOLHADA - VILA GENIPAPO**

COORDENADAS UTM:  
E 457165  
W 9207994



**PASSAGEM MOLHADA - VILA GENIPAPO**

COORDENADAS UTM:  
E 457165  
W 9207994



*Carlos Andson Paiva Marinho*  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0708/2019-GP

*Mary Vitoria Vieira da Silva*  
Engenheira Civil  
RMP 0600089347 CREA-CE 46448-D

*C*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

**PASSAGEM MOLHADA - VILA GENIPAPO**

COORDENADAS UTM:

E 457165

W 9207994



**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO**

COORDENADAS UTM:

E 461121

W 9214192



**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO**

COORDENADAS UTM:

E 461121

W 9214192





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019



**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO**

COORDENADAS UTM:  
E 461121  
W 9214192



Carlos Anderson Paiva Medeiros  
Secretário Interno de Infraestrut  
Portaria 070/00072019-GP

Maria Luiza Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
RMP 063002547 CREA-CE 46446-D

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO**

COORDENADAS UTM:  
E 461121  
W 9214192



**PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO SANTO EXPEDITO**

COORDENADAS UTM:  
E 456087  
W 9207002



Carlos Andson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

Maria Virginia da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 060699997 CREA-CE 46446-D

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

**PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO SANTO EXPEDITO**

COORDENADAS UTM:  
E 456087  
W 9207002



**PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO SANTO EXPEDITO**

COORDENADAS UTM:  
E 456087  
W 9207002



Valdir Anjos Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 076007/2019-GP

Maria...  
RNP 06582019-01 CRELACE 06446-D

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

**PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO SANTO EXPEDITO**

COORDENADAS UTM:  
E 456087  
W 9207002



**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO PONTA DA SERRA**

COORDENADAS UTM:  
E 456087  
W 9207002



Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

Maria Virginia da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 080200547 CREA-CE 45446-D



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

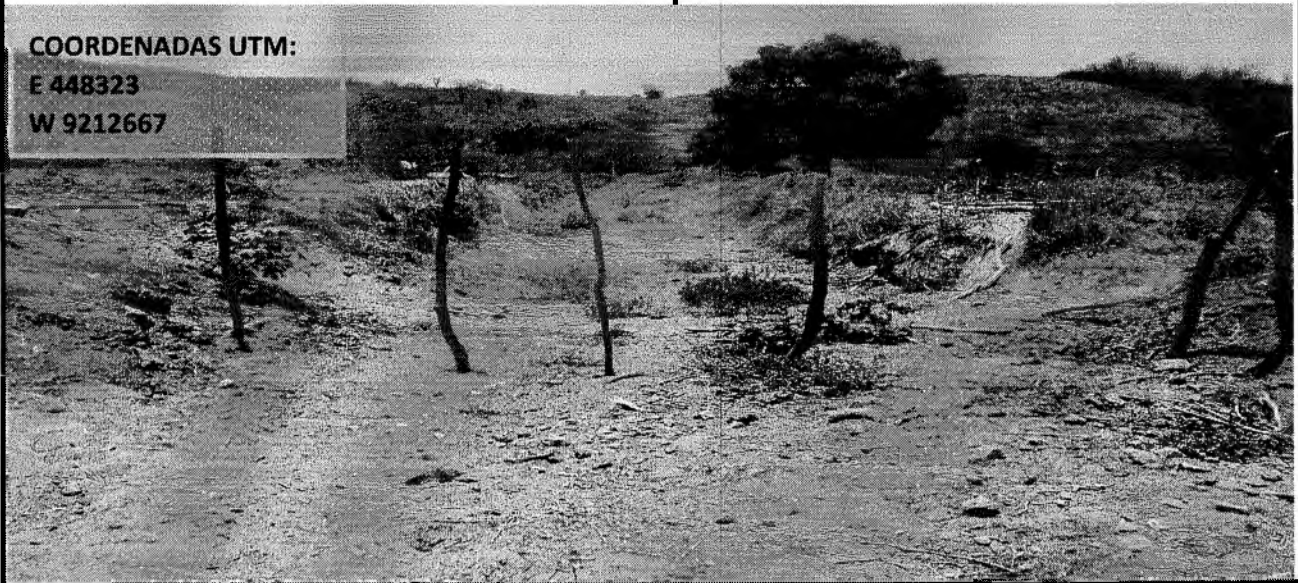
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO PONTA DA SERRA**

COORDENADAS UTM:

E 448323

W 9212667



**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO PONTA DA SERRA**

COORDENADAS UTM:

E 448323

W 9212667



Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 07066/072019-GP

Maria... Silva  
RNP 080335250 CRECEN 45446-02

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

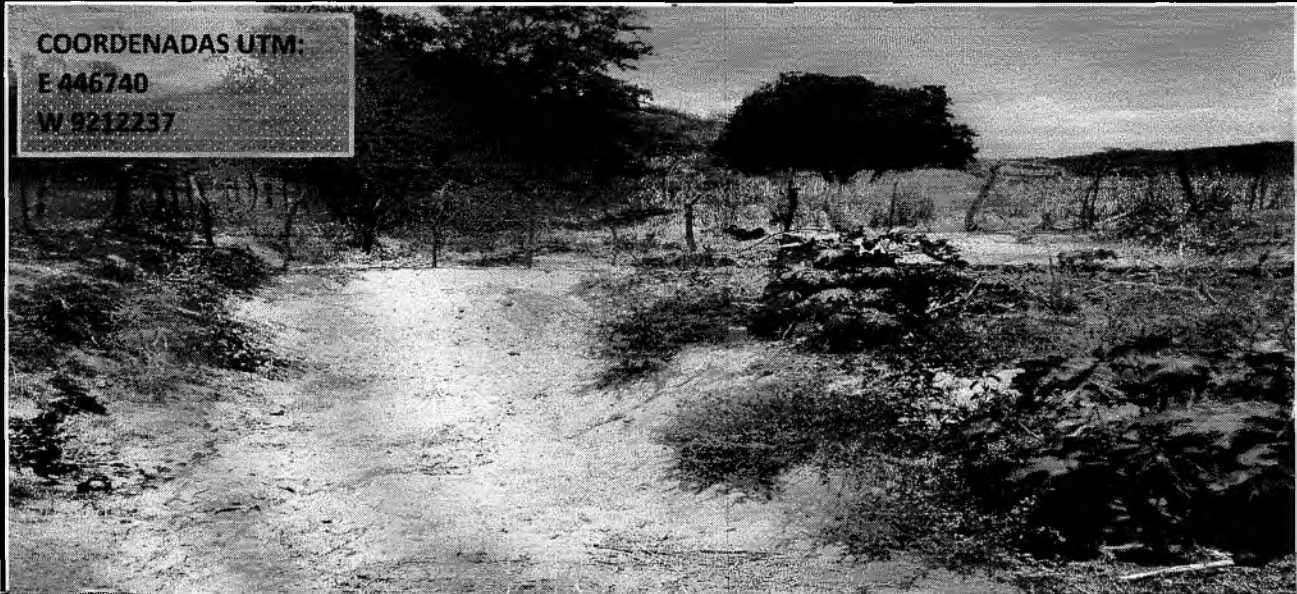
**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO PONTA DA SERRA**

COORDENADAS UTM:  
E 448323  
W 9212667



**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO MONTE ALVERNE**

COORDENADAS UTM:  
E 446740  
W 9212237



Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Fon: 07069472019-GP

Maria Virginia Pinheiro da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0803395847 CREA-CE 46446-D

*(Handwritten mark)*





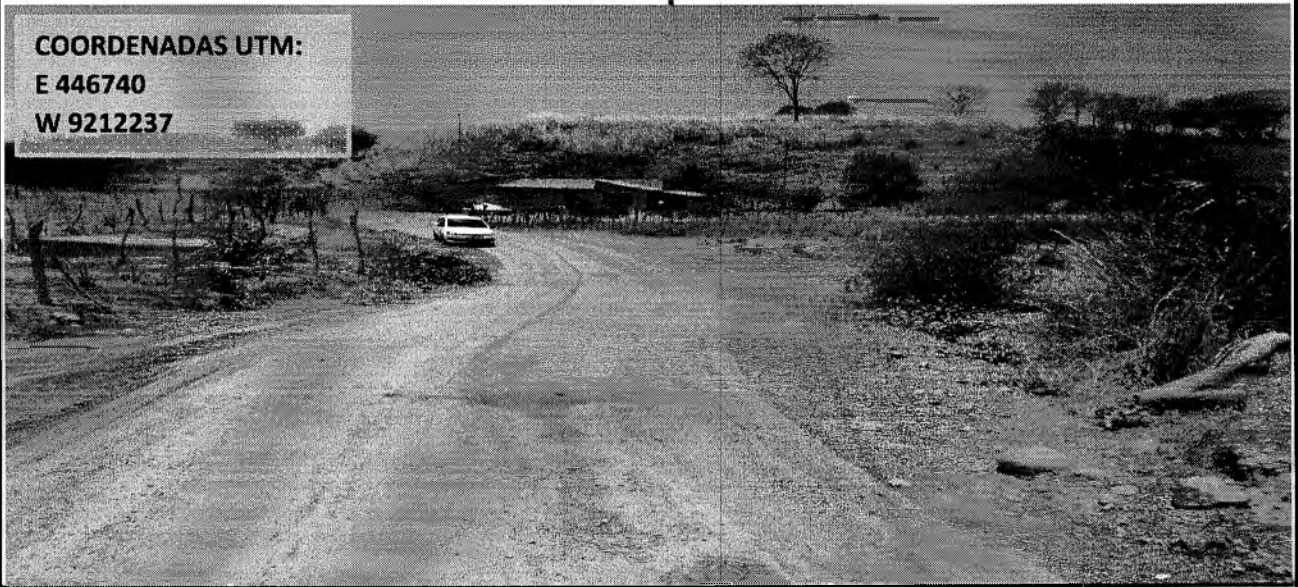
PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO MONTE ALVERNE**

COORDENADAS UTM:  
E 446740  
W 9212237



**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO MONTE ALVERNE**

COORDENADAS UTM:  
E 446740  
W 9212237



Jarlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0700007/2019-GP

Maria Valéria da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 080439547 CREA-CE 46446-D

C



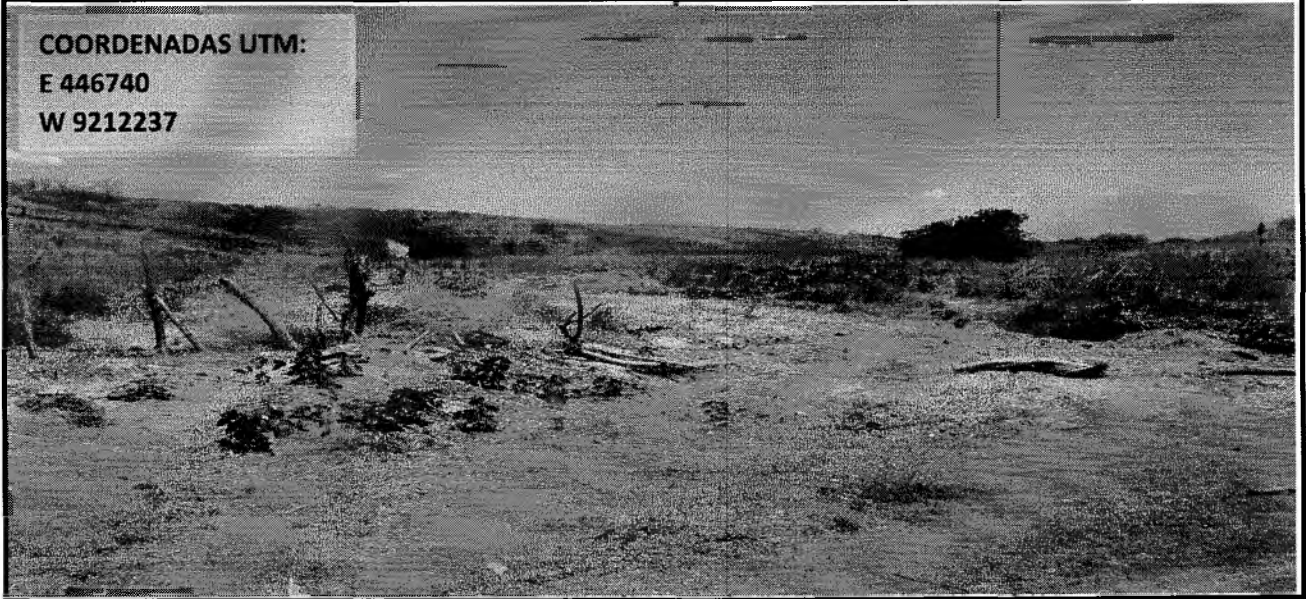
PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
DATA: JULHO DE 2019

**PASSAGEM MOLHADA - DISTRITO MONTE ALVERNE**

COORDENADAS UTM:  
E 446740  
W 9212237



Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 010600772019-GP

*Handwritten signature*  
Vieira da Silva  
Engenheiro Civil  
RNP 0002430647 CREA-CE 46446-D

*Handwritten mark*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ  
DATA: AGOSTO/2019

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**74209/1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - M2**

INSUMOS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4417 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	4,67	4,67
4491 PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000000	4,75	19,00
4813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	272,50	272,50
5075 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	13,73	1,51
			<b>Total:</b>	<b>297,6800</b>

COMP.

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	17,18	17,18
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	13,32	26,64
94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	237,76	2,37
			<b>Total:</b>	<b>46,1900</b>
			<b>Total Simples:</b>	<b>343,87</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>343,87</b>

**C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	231,7329	2,8967
			<b>Total:</b>	<b>2,8967</b>
			<b>Total Simples:</b>	<b>2,90</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>2,90</b>

**C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	231,7329	2,8967
			<b>Total:</b>	<b>2,8967</b>
			<b>Total Simples:</b>	<b>2,90</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>2,90</b>

**SINAPI-01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - %**

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,0000	83,18	16.636,00
90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,0000	28,87	5.774,00
90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,0000	24,58	4.916,00
			<b>Total:</b>	<b>27.326,00</b>
			<b>Total Simples:</b>	<b>27.326,00</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>27.326,00</b>

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Intendente de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

Cartão Profissional de Engenharia do Sítio  
Cartão Profissional de Engenharia Civil  
RUB. ORÇAMENTOS - CREA-CE 46446-D

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ  
DATA: AGOSTO/2019

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**90084 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,6 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,6 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_01/2016 M3**

COMP.

5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0346000	133,92	4,63
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0376000	49,84	1,87
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0721000	13,32	0,96
				Total:	7,4600
				<b>Total Simples:</b>	<b>7,46</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>7,46</b>

**97912 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF\_01/2018 M3XKM**

COMP.

67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0144900	146,74	2,12
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0036200	33,68	0,12
				Total:	2,2400
				<b>Total Simples:</b>	<b>2,24</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>2,24</b>

**96467 - EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 M3**

INSUMOS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1000000	69,14
			Total:	76,05

COMP.

87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,3000000	300,10	90,03
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	17,31	103,86
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	13,32	79,92
				Total:	273,8100
				<b>Total Simples:</b>	<b>349,86</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>349,86</b>

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 07/08/2019-GP



C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: AGOSTO/2019

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

**94341 - ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,6 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF\_06/2016 M3**

INSUMOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
368 AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500000	48,75	60,93
			Total:	60,93
<b>COMP.</b>				
5678 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	CHP	0,0190000	101,46	1,92
5679 RÉTROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO.	CHI	0,0250000	38,35	0,95
5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0060000	172,07	1,03
5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0030000	35,88	0,10
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0230000	13,32	0,30
91533 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,0610000	23,27	1,41
91534 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO.	CHI	0,0570000	19,82	1,12
			Total:	6,8300
			<b>Total Simples:</b>	<b>67,76</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>67,76</b>

**C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 6X - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	14,5200	19,6020
10498 CARPINTEIRO	H	1,3500	17,8300	24,0705
			Total:	43,6725
<b>MATERIAIS</b>				
10526 CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	0,2600	21,2600	5,5276
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,2000	16,4400	19,7280
11728 PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2500	11,2600	2,8150
11846 SARRAFO DE 1"x4"	M	1,5300	4,7400	7,2522
11916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,1700	8,0700	9,4419
			Total:	44,7647
			<b>Total Simples:</b>	<b>88,44</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>88,44</b>

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0706/07/2019-GP

Maria Helena da Silva  
Enfermeira Civil  
RNP 000000007 CREA-CE 40448-D

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
 ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
 MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
 DATA: AGOSTO/2019

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

97912 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).  
 AF\_01/2018 M3XKM

COMP.

67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0144900	146,74	2,12
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0036200	33,68	0,12
Total:					2,2400
Total Simples:					2,24
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					2,24

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0360	19,6437	0,7072
Total:					0,7072

MAO DE OBRA

12391	PEDREIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
12543	SERVEANTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
Total:					21,6630

MATERIAIS

10109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	51,0000	1,6932
10280	BRITA	M3	0,0440	76,7500	3,3770
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,0000	0,4600	5,0600
Total:					10,1302
Total Simples:					32,60
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					32,60

**SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO**

Custo Unitário de Referência

0407819 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação

Ceará  
 Janeiro/2019

Produção da equipe 1,00000 kg

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Unidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos							
<b>B - MÃO DE OBRA</b>	Quantidade	Unidade			Custo Horário	Custo Horário Total	
P9801 Ajudante	0,06000	h			18,3712	1,0634	
P9805 Armador	0,06000	h			22,1068	1,0808	
					Custo horário total de mão de obra	3,8430	
					Custo horário total de execução	3,6430	
					Custo unitário de execução	3,6430	
					Custo do FIC	-	
					Custo do FIT	-	
<b>C - MATERIAL</b>	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Unitário	
M0004 Aço CA 50	1,16000	kg			3,7067	4,0774	
M0075 Arame recozido 18 BWG	0,01500	kg			4,5745	0,0686	
					Custo unitário total de material	4,1460	
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares							
							Subtotal
							7,7890
<b>E - TEMPO FIXO</b>	Código	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Unitário
M0004 Aço CA 50 - Caminhão carroceria 15 t	5914855	0,00110	t			23,1800	0,0255
M0075 Arame recozido 18 BWG - Caminhão carroceria 15 t	5914855	0,00002	t			23,1800	0,0025
					Custo unitário total de tempo fixo	0,0280	
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>	Quantidade	Unidade				Custo Unitário	
DMT							
			LN	RP	P		
M0004 Aço CA 50 - Caminhão carroceria 15 t	0,00110	tKm	5914449	5914484	5914479		
M0075 Arame recozido 18 BWG - Caminhão carroceria 15 t	0,00002	tKm	5914449	5914484	5914479		
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total	7,82	

Obs:

Luís Augusto Paiva Marinho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria 0706007/2019-GP

Ata de Licitação nº 001/2019  
 Empenhamento nº 001/2019  
 RNF 0808993647 CREA-CE 46440-D



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 288  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ  
DATA: AGOSTO/2019

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe		3,62000 m³
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2019				Valores em reais (R\$)
1107896 Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais						
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>						
	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9010 Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,00000	0,13	0,57	1,0082	0,6752	0,7182
E9519 Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 800 l - 10 kW	1,00000	1,00	0,00	30,5197	21,6824	30,5197
E9071 Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	5,00000	0,01	0,00	0,2843	0,1832	1,3805
E9084 Transportador manual garra com capacidade de 150 l	3,00000	0,37	0,63	0,8954	0,4725	1,8849
<b>Custo horário total de equipamentos</b>						<b>34,2633</b>
<b>B - MÃO DE OBRA</b>						
	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
			Operativa	Improdutiva		
P9821 Pedreiro	1,00000	h		21,7868	21,7868	
P9824 Servente	11,00000	h		16,7364	184,1004	
<b>Custo horário total de mão de obra</b>						<b>205,8872</b>
<b>Custo horário total de execução</b>						<b>240,1705</b>
<b>Custo unitário de execução</b>						<b>66,3454</b>
Custo do FIC						-
Custo do FIT						-
<b>C - MATERIAL</b>						
	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
			Operativa	Improdutiva		
M0082 Areia média lavada	0,59448	m³		87,5562	40,1595	
M0191 Brita 1	0,38754	m³		78,1933	29,9940	
M0192 Brita 2	0,38754	m³		76,1630	28,9940	
M0424 Cimento Portland CP II - 32	350,34479	kg		0,4380	153,4510	
<b>Custo unitário total de material</b>						<b>249,8185</b>
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>						
Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
<b>Custo total de atividades auxiliares</b>						<b>Subtotal</b>
						<b>315,9638</b>
<b>E - TEMPO FIXO</b>						
	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
				Operativa	Improdutiva	
M0082 Areia média lavada - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,59169	t		1,0400	0,9274
M0191 Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,55131	t		1,0400	0,5734
M0192 Brita 2 - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,55131	t		1,0400	0,5734
M0424 Cimento Portland CP II - 32 - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,35034	t		23,1800	8,1209
<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>						<b>10,1951</b>
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>						
	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M0082 Areia média lavada - Caminhão basculante 10 m³	0,59169	tkm	5914359	5914374	5914359	
M0191 Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	0,55131	tkm	5914359	5914374	5914359	
M0192 Brita 2 - Caminhão basculante 10 m³	0,55131	tkm	5914359	5914374	5914359	
M0424 Cimento Portland CP II - 32 - Caminhão carroceria 15 t	0,35034	tkm	5914449	5914464	5914479	
<b>Custo unitário total de transporte</b>						<b>326,16</b>
<b>Custo unitário direto total</b>						<b>326,16</b>

**C4326 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100 cm, SOBRE BERÇO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO", FCK > 10MPa - M**

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0104 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	1,0000	349,8333	349,8333
C0838 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,5700	315,3413	179,7445
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,5700	114,9200	65,5044
<b>Total:</b>				<b>595,0822</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>595,08</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>595,08</b>

José Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Crato - 0708007/2019-GP

Maria Valéria Vieira da Silva  
Secretaria Civil  
CRA-CE 46446-D

(P)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 287  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ  
DATA: AGOSTO/2019

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

C0364 - BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO - UN

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10704 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,4500	77,2073	34,7433
Total:				34,7433

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
12543 SERVENTE	H	1,0000	13,2100	13,2100
Total:				22,1250

MATERIAIS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10157 AÇO CA-25	KG	2,0000	5,0800	10,1600
12222 TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"	M	1,0000	58,6200	58,6200
12515 FITA REFLETIVA	M2	0,0192	247,7200	4,7562
Total:				73,5362

SERVIÇOS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0050	286,1688	1,4308
Total:				1,4308

Total Simples: 131,84  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 131,84

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

5213360 Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação

Ceará

Janeiro/2019

Produção da equipe 80,32000 un

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	1,00	0,00	116,4607	39,1284	116,4607
E9621 Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,00000	1,00	0,00	2,1874	0,2088	2,1874
E9675 Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,5 kW	1,00000	1,00	0,00	0,5683	0,3284	0,5683
Custo horário total de equipamentos						119,2464
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9630 Montador	2,00000	h	25,9826		51,9652	
P9624 Servente	4,00000	h	16,7364		66,9456	
Custo horário total de mão de obra						118,9108
Custo horário total de execução						238,1172
Custo unitário de execução						2,9646
Custo do FIC						-
Custo do FIT						-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M2041 Cola poliéster	0,08000	kg	18,3000		1,4640	
M2064 Tacha refletiva bidirecional	1,00000	un	12,0100		12,0100	
Custo unitário total de material						13,4740
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares						-
Subtotal						16,4476
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M2064 Tacha refletiva bidirecional - Cantinhão carroceria 5 t	5915474	0,00030	t	19,8800		0,0059
Custo unitário total de tempo fixo						0,0059
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
M2064 Tacha refletiva bidirecional - Caminhão carroceria 5 t	0,00030	tsm	LN	RP	P	Custo unitário total de transporte
			5915322	5915323	5915324	
Custo unitário total de transporte						16,45

Onix

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 07/08007/2019-GP

Maria Yvelina da Silva  
Secretária de Engenharia Civil  
RNP 050585247 CREA-CE 46445-D



OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ  
DATA: AGOSTO/2019

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**C1628 - LIMPEZA GERAL - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,7000	13,2100	9,2470
				Total: 9,2470
<b>Total Simples:</b>				<b>9,25</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>9,25</b>

**C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
				Total: 0,7732
<b>MAO DE OBRA</b>				
10445 CALCETEIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
12543 SERVENTE	H	0,4000	13,2100	5,2840
				Total: 7,9585
<b>MATERIAIS</b>				
10111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
12527 PARALELEPÍEDO (11 X 18 CM)	UN	32,0000	1,2500	40,0000
				Total: 46,9000
<b>SERVIÇOS</b>				
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	362,0160	7,2403
				Total: 7,2403
<b>Total Simples:</b>				<b>62,87</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>62,87</b>

**C0910 - CORPO DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.60 X 1.60m) - M**

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	8,3200	309,1875	2.572,4403
C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	102,9750	7,9240	815,9739
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	13,2000	8,1540	107,6328
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	21,6600	52,0120	1.126,5799
C3270 CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	2,4180	304,3399	735,8939
C3351 ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	M3	11,2500	50,1050	563,6813
				Total: 5.922,2020
<b>Total Simples:</b>				<b>6.922,20</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>6.922,20</b>

**C0432 - BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO (2.60 X 1.60m) - UN**

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	16,0980	309,1875	4.977,3009
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	26,6800	52,0120	1.387,6802
				Total: 6.364,9811
<b>Total Simples:</b>				<b>6.364,98</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>6.364,98</b>

Jarvis Anderson Paiva Marinho  
Secretário Intermunicipal de Infraestrutura  
Portaria 0708007/2019-GP

Marcelo Vieira da Silva  
Secretaria Civil  
RNP 00000007 CREA-CE 46445-D



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0704/007/2019-GP

Maria Helena Vieira da Silva  
Secretária Civil  
CPF 048.000.001-00 CREA-CE 46AAG-D

C

BDI = 26,14%

**COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS**

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento  
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:  
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I *	Tributos	5,65%	10,65%	10,65%

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em algu

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [ (1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) ] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,14

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0706007/2019-GP

*[Handwritten Signature]*  
Alcides Vieira da Silva  
Engenheiro Civil  
RFB 0008988847 CREMACE 46448-D

*[Handwritten Mark]*




PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ENCARGOS**

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 07060/17/2019-GP

  
Maria Clara Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
EMP 088595547 CREA-CE 45448-D



GRUPO	PLANILHA DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA - SINAPI	%
-------	--	---

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Previdência Social	0,00
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	1,50
A3	Salário Educação	1,00
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	0,20
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	0,60
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	2,50
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	3,00
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	8,00
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)	0,00
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>16,80</b>

GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
B1	Repouso semanal remunerado	17,85
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio enfermidade	0,92
B4	13º salário	10,83
B5	Licença paternidade	0,07
B6	Faltas justificadas	0,72
B7	Dias de chuva	1,55
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11
B9	Férias gozadas	9,18
B10	Salário maternidade	0,03
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>44,97</b>

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
C1	Aviso prévio indenizado	5,60
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13
C3	Férias indenizadas	4,40
C4	Depósito por rescisão sem justa causa - 50% sobre [A2 + (A2xB)]	4,81
C5	Indenização adicional	0,47
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>15,41</b>

GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o B	7,55
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio	0,47
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>8,02</b>

<b>PORCENTAGEM GERAL ADOTADA</b>		<b>85,20</b>
----------------------------------	--	--------------

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interim de Infraestrutura  
Portaria 0700/07/2019-GP

Maria Vitoria Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0808999547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**LICENÇA AMBIENTAL**

*Carlos Anderson Paiva Marinho*  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0700007/2019-GP

*Maria Elvina da Silva*  
Engenheira Civil  
RNP 05306939/7 CREA-CE 46446-D

*C*



# PREFEITURA DO CRATO

Secretaria de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 296  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 012/2018- NGA

LS

Processo nº  
201811061141

Validade  
07. NOVEMBRO. 2019

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – SEMADT, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) à:

1. <b>Razão Social/Nome</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	2. <b>CNPJ/CPF</b> 07.587.975/0001-07
3. <b>Endereço</b> LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO – CEP. 63.105-330 – CRATO/CE	
4. <b>Município</b> CRATO/CE	5. <b>CEP</b> 63.105-330

### 6. Caracterização do Empreendimento

**CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CRATO, SENDO:**

- PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO, COM 15,60M DE EXTENSÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 117,60M<sup>2</sup>, A SER IMPLANTADA NO DISTRITO DE PONTA DA SERRA, LOCALIDADE PAI MANÉ 1- ZONA RURAL; -----
- PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO, COM 15,60M DE EXTENSÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 117,60M<sup>2</sup>, A SER IMPLANTADA NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE, LOCALIDADE PAI MANÉ 2 – ZONA RURAL; -----
- PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO, COM 12,60M DE EXTENSÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 75,60M<sup>2</sup>, A SER IMPLANTADA NA LOCALIDADE CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO – ZONA RURAL; -----
- PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO, COM 15,60M DE EXTENSÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 117,60M<sup>2</sup>, A SER IMPLANTADA NO DISTRITO BELA VISTA, LOCALIDADE JENIPAPO – ZONA RURAL; -----
- PASSAGEM MOLHADA SEM BARRAMENTO, COM 15,60M DE EXTENSÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 117,60M<sup>2</sup>, A SER IMPLANTADA NA VILA SANTO EXPEDITO – ZONA RURAL.

### Exigências:

- Afixar no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta licença, conforme modelo fornecido pela SEMADT;
- Publicar o recebimento desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme modelo disponibilizado pela SEMADT;
- Obter as Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e de Execução de Obras e/ou Serviços de Interferência Hídrica (Lei Estadual nº 14.844/2010);
- Acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos resultantes da atividade;
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR:

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial  
Portaria Nº 0708007/2019-GP

CNPJ:  
07.587.975/0001-07

CGF:  
06.920.251-6

Endereço:  
Rua Bárbara de Alencar, 567  
Centro - CEP: 63.100-345  
Crato - Ceará

Contato:  
88 3521-0051

E-Mail e Site Oficial:  
semac.crato@yahoo.com.br  
http://www.crato.ce.gov.br

LS Nº 012/2018 (201811061141)

MUNICÍPIO  
VERDE

Página 1/2

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0708007/2019-GP

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0708007/2019-GP

Maria Valéria Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
CREA: 46446

Maria Valéria Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
CREA: 46446



# PREFEITURA DO CRATO

Secretaria de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Realizar a sinalização da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- Em caso de achados arqueológicos ou paleontológicos fortuitos, deverá paralisar imediatamente a atividade e comunicar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e aos órgãos municipais e estaduais de meio ambiente;
- Qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento deverá ser submetida à prévia análise da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – SEMADT;
- Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente licença ambiental;
- Solicitar a renovação da presente licença até 120 (cento e vinte) dias, antes do seu vencimento.

## 7. Requisitos

Esta licença está vinculada ao Parecer Técnico de nº **1061306621023553**.

### ✓ Observações

- ✓ A concessão da presente licença não impedirá que a SEMADT venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a legislação de controle vigente;
- ✓ O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
  - I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
  - III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas;
- ✓ Expede-se a presente licença, sem prejuízo de demais licenças, autorizações e alvarás legalmente exigíveis.

## 8. DATA EMISSAO

07. 11. 2018

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0706007/2019-GP

*Francisco de Brito Lima Júnior*  
**Francisco de Brito Lima Júnior**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº0303009/2017 - GP

Francisco de Brito Lima Júnior  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº0303009/2017 - GP

LS Nº 012/2018 (201811061141)

CNPJ:  
07.587.975/0001-07

CGF:  
06.920.251-6

Endereço:  
Rua Bárbara de Alencar, 567  
Centro - CEP: 63.100-345  
Crato - Ceará

Contato:  
88 3521-0051

E-Mail e Site Oficial:  
semac.crato@yahoo.com.br  
http://www.crato.ce.gov.br



Página 26

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0706007/2019-GP

*Maria Valéria Vieira da Silva*  
**Maria Valéria Vieira da Silva**  
Engenheira Civil  
CREA: 46446

*Maria Valéria Vieira da Silva*  
Engenheira Civil  
RNE 050300907 CREA-CE 46446-D





PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PROJETOS**

*Carlos Anderson Paiva Marinho*  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 07/00072019-GP

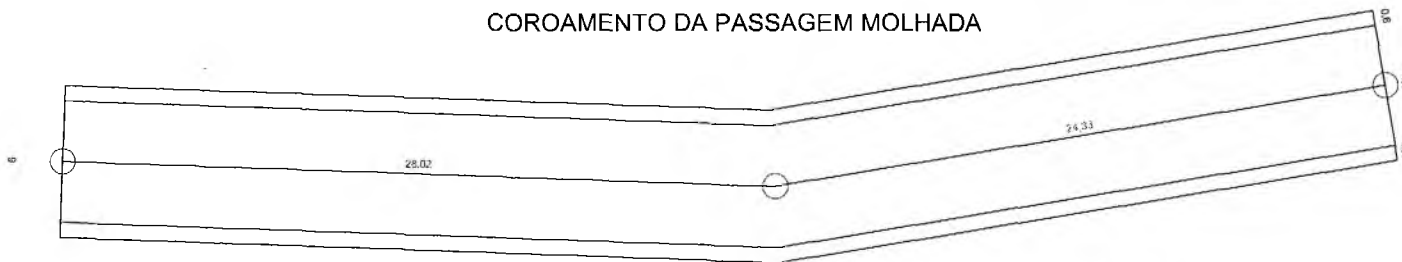
*Maria Vitoria Vieira da Silva*  
Engenheira Civil  
RNP 060998547 CREA-CE 45445-D

*C*

PERFIL LONGITUDINAL (01)



COROAMENTO DA PASSAGEM MOLHADA

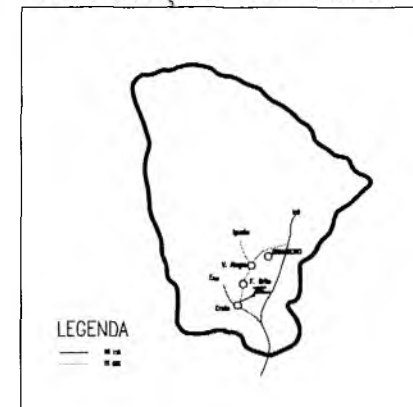


*(Handwritten mark)*

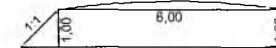
Carlos Anderson Paiva Marinh  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 070/007/2019-GP

Maria Valéria Vieira da Silva  
 Engenheira Civil  
 RNP 0808969547 CREA-CE 46446-D

Localização da Obra

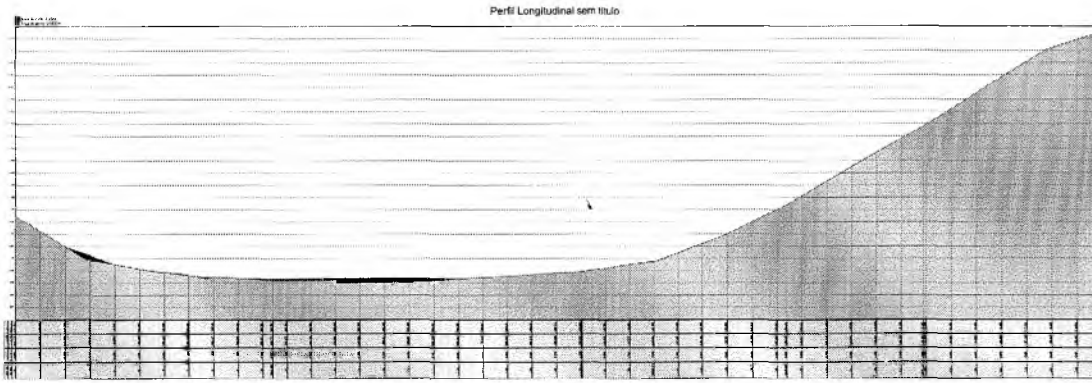
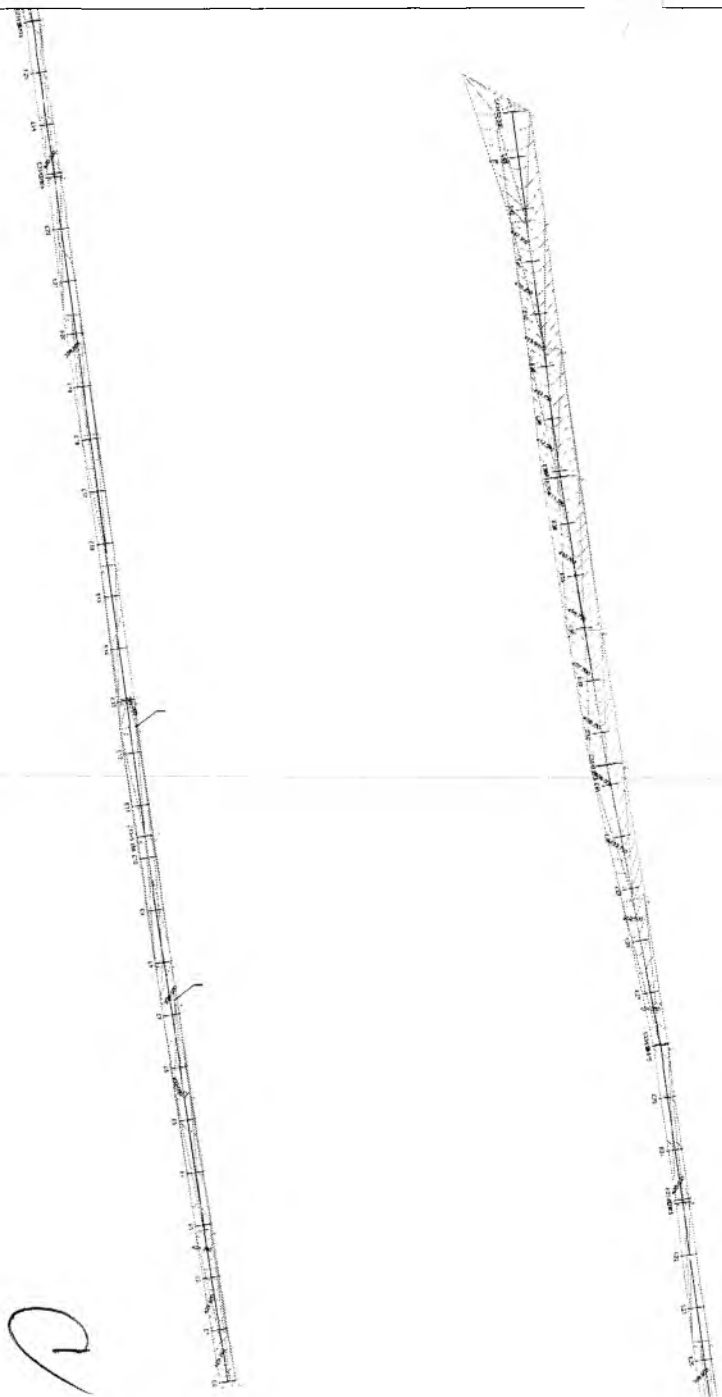


PERFIL DO ATERRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIÓCE  
 FLS. N.º  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRAIO		
SEC. DE DESEN. AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS		
OBJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
LOCAL: CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO - CRAIO - CEARÁ		
RESP. LEV. FRANCINALDO	DESENHO FRANCINALDO	PRANCHAS MÚLTIPLAS
ESCALA: 1/2000	DATA: AGOSTO / 2018	



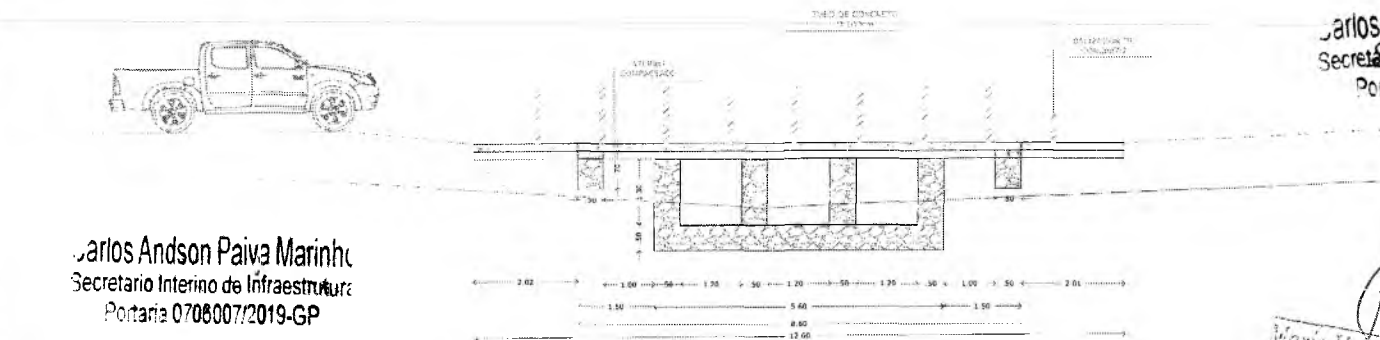
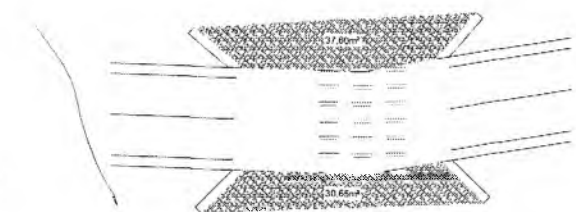
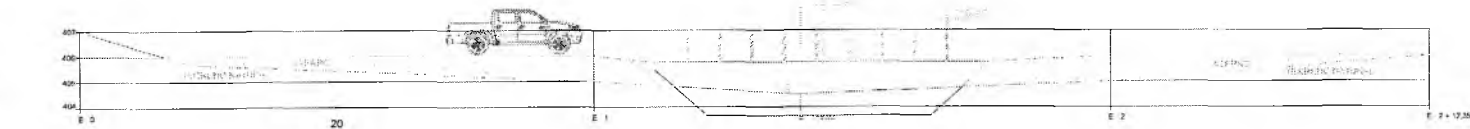
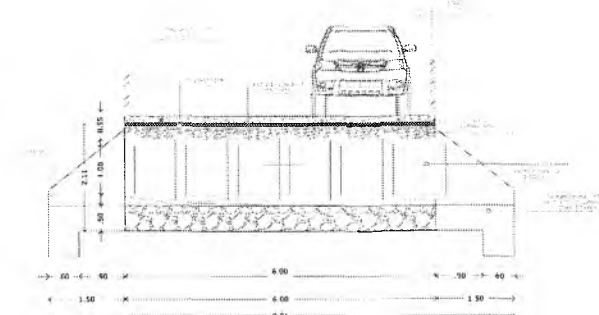
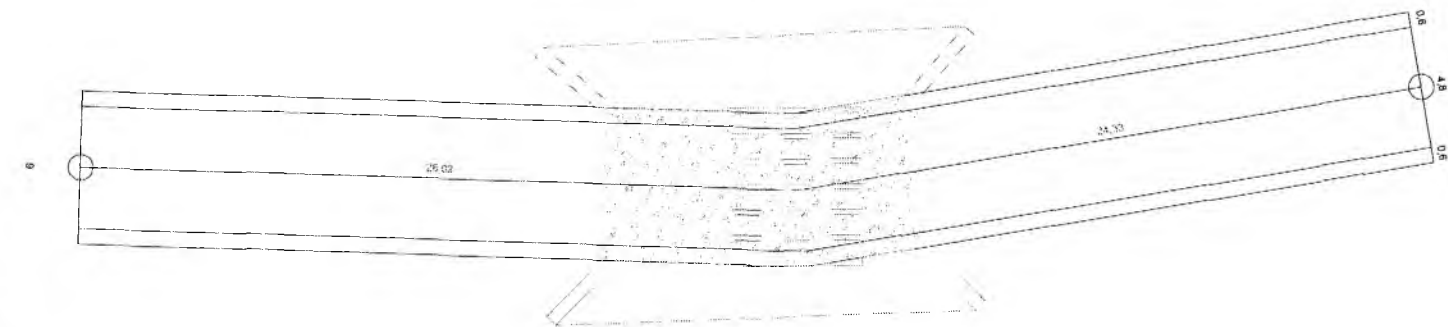
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 FLS. Nº. 300  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Secretário Intermunicipal de Infraestrutura  
 Portaria 0708/007/2019-GP

*(Signature)*  
 Maria Vagneria Vieira da Silva  
 Engenharia Civil  
 RNP 0608998547 CREA-CE 46448-D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
OBRA	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
LOCAL	SÍTIO JENIPAPO, CRATO - CEARÁ	
RESP. LEV.	DESENHO	PRANCHA
PAULO	PAULO	UNICA
ESCALA	DATA	
S/E	AGOSTO / 2018	

*(Handwritten mark)*



Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0708007/2019-GP

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0708007/2019-GP

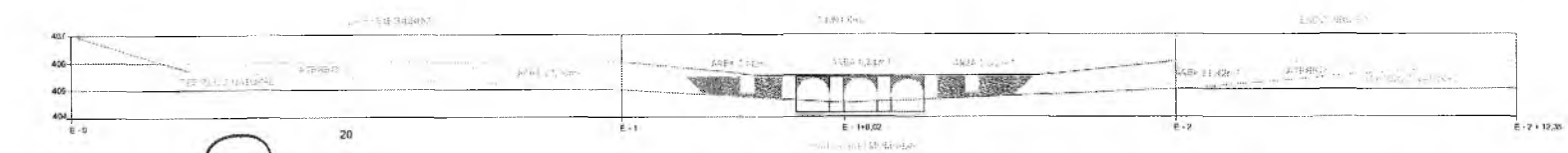
Localização da Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS. N.º 301  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Valéria Vieira da Silva  
Engenharia Civil  
RNP 0603999547 CREA-CE 46448-D

PERFIL LONGITUDINAL (01)



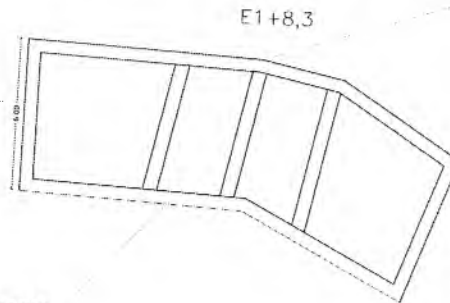
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
PLANTA BAIXA E PERFIL TRANSVERSAL		
ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 01/01	Responsável Técnico:
ÁREA MEDIDA: 75,60m²	DATA: NOVEMBRO/2018	

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

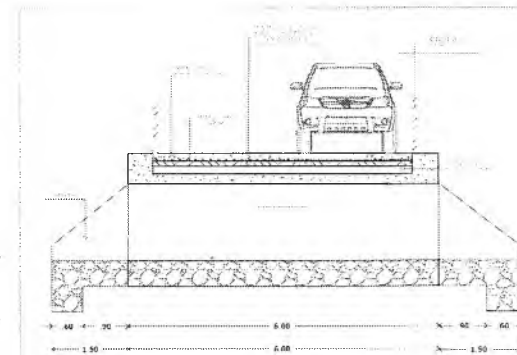
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



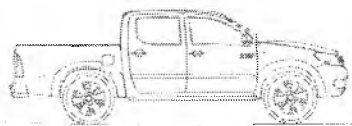
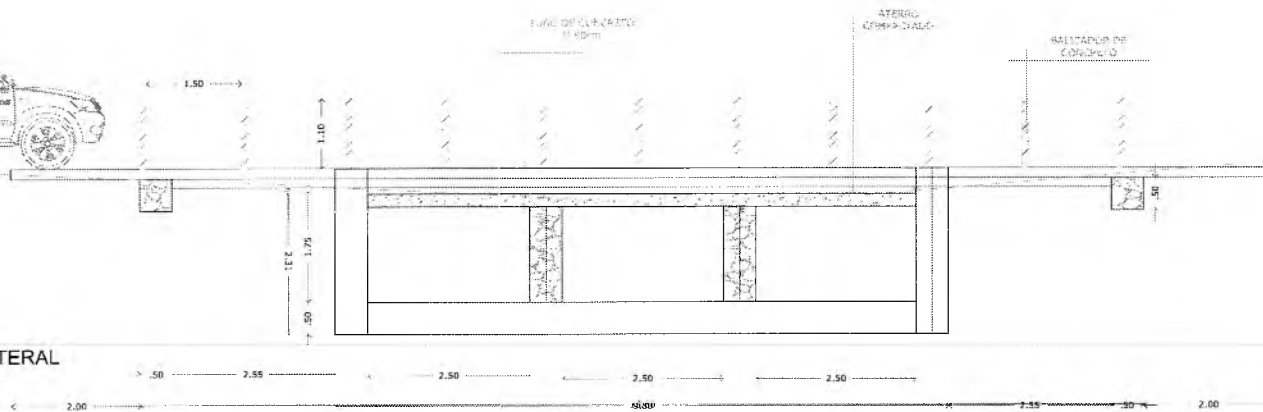
PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/100



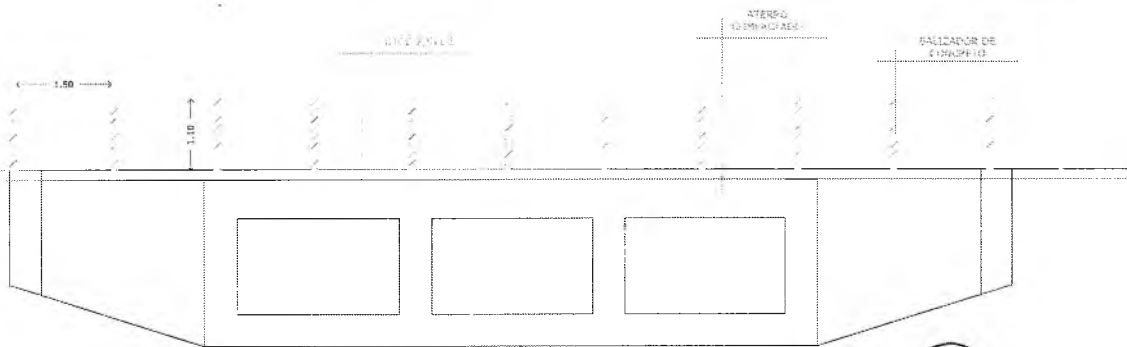
PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/100



VISTA LATERAL  
ESCALA - 1/50



VISTA LATERAL  
ESCALA - 1/50



PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/25

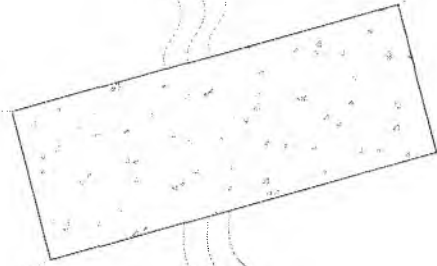
Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

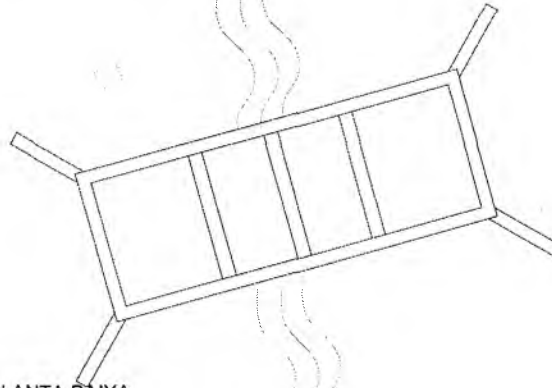
FLS. Nº. 301

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL MONTE ALVERNE (Pai Maneu 2) OBRA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
PLANTA BAIXA E PERFIL TRANSVERSAL		
ESCALA INDICADA	PRANCHA: 01/01	Responsável Técnico.
ÁREA MEDIDA: 117,60m²	DATA: JUNHO / 2019	

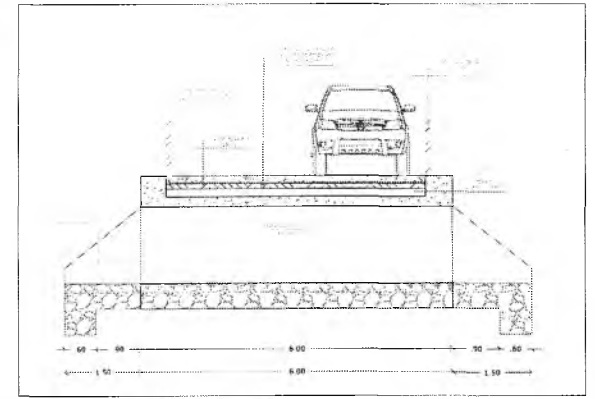
*Edmaria Valeria Vieira da Silva*  
Engenharia Civil  
RNP 0608998547 CREA-CE 46446-D



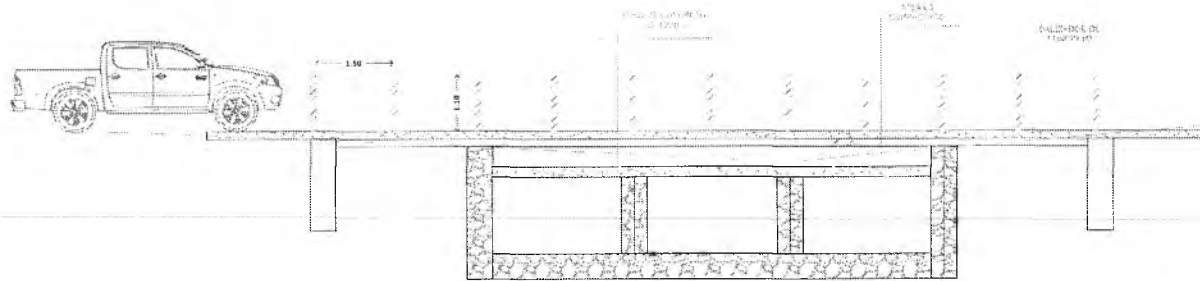
PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/100



PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/100



CORTE TRANSVERSAL  
ESCALA - 1/50



CORTE LONGITUDINAL  
ESCALA - 1/50



VISTA LATERAL  
ESCALA - 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS. No. 305  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA 01000072019-G

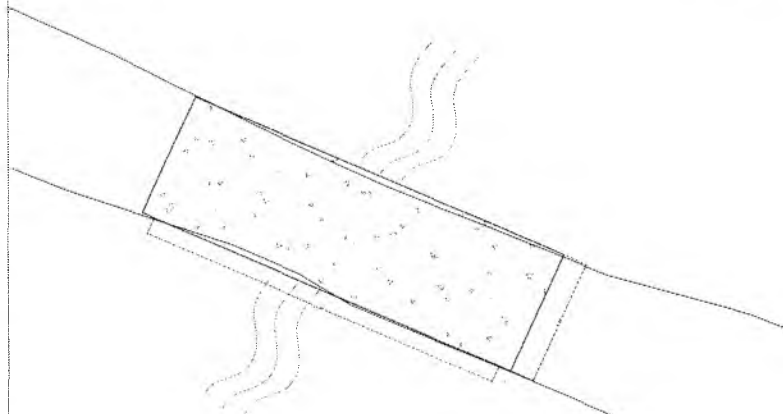
Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Intermunicipal de Infraestrutura

*Maria Veneria Vieira da Silva*  
Engenharia Civil  
RNP 0608057547 CREA-CE 46448-D

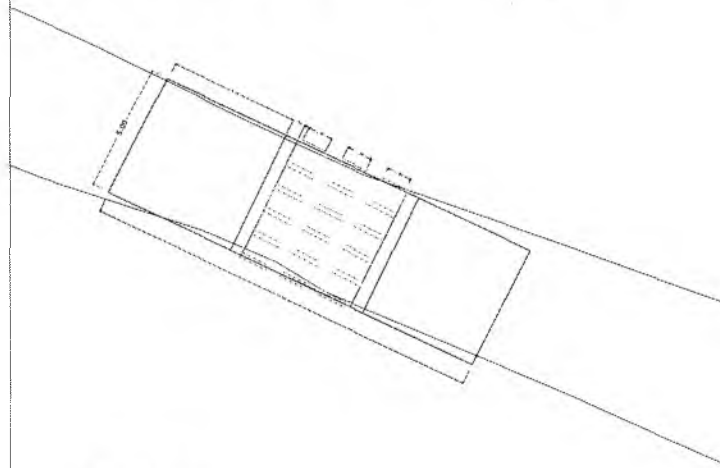
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: PONTA DA SERRA (Localidade de Pal Maneu 1) OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
PLANTA BAIXA, PERFIL TRANSVERSAL, PERFIL LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA 1:75	PRANCHA 01/01	Responsável Técnico:
ÁREA MEDIDA 117,60m <sup>2</sup>	DATA JUNHO / 2019	

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

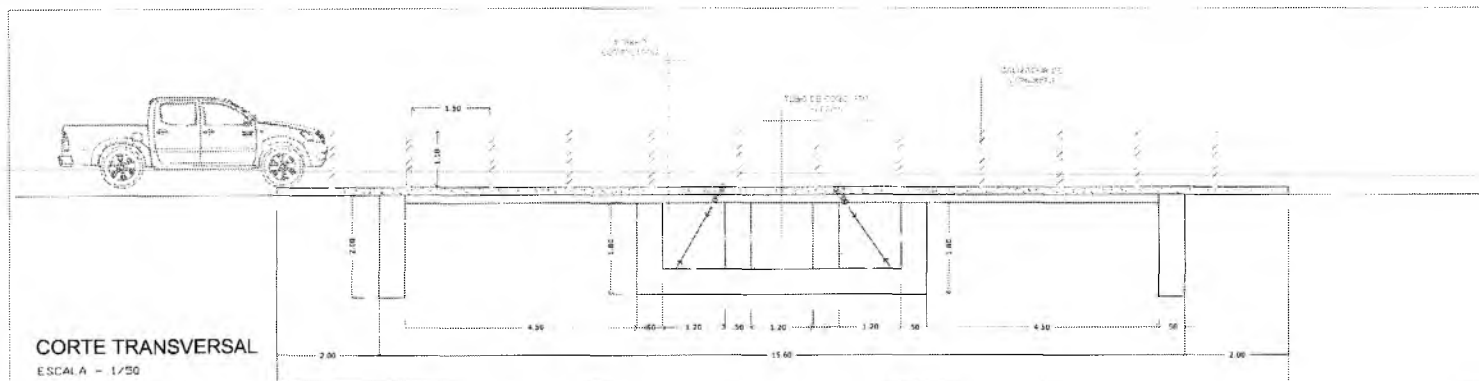
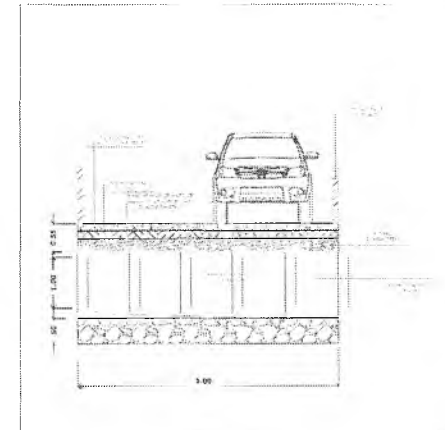
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



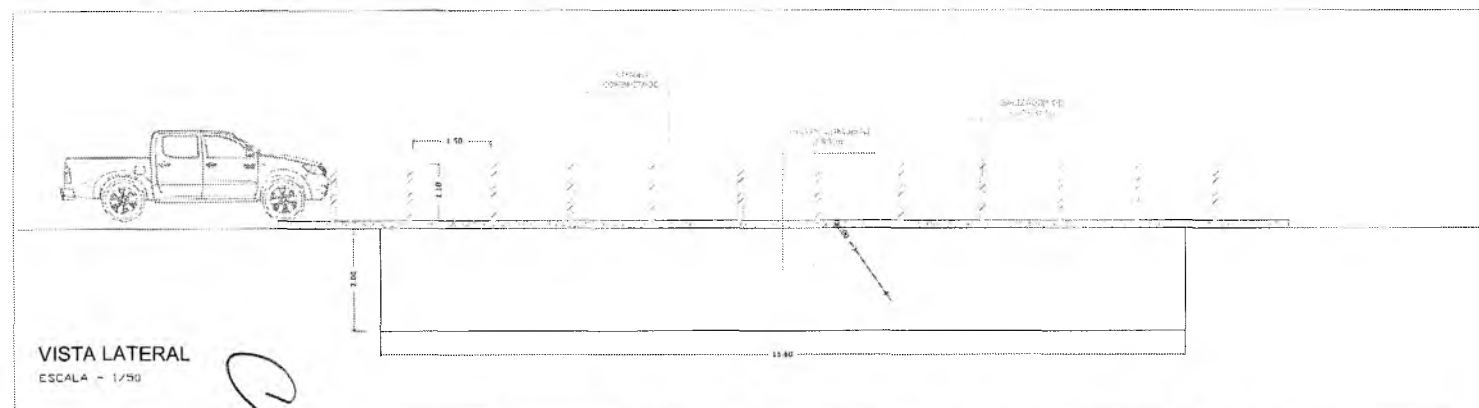
PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/100



PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/100



CORTE TRANSVERSAL  
ESCALA - 1/50



VISTA LATERAL  
ESCALA - 1/50

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 04/0007/2019-GP

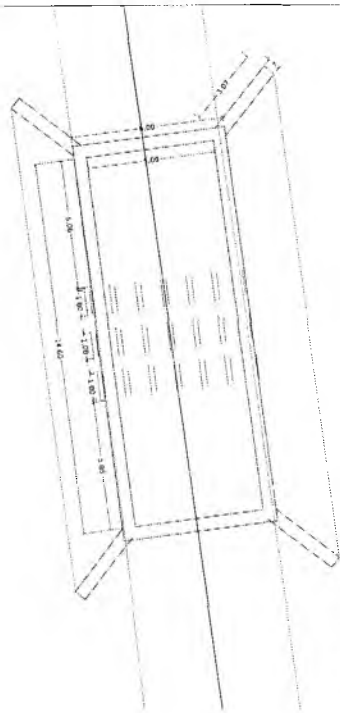
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS. Nº. 204  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº. 003

Valéria Vieira da Silva  
Engenheira Civil  
CND 060690547 CREA-CE 46448-D

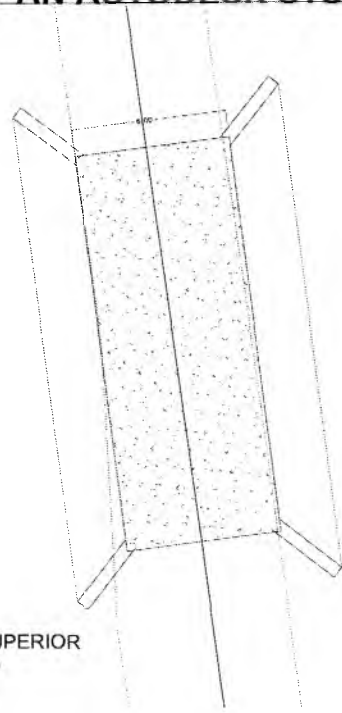
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: VILA GUILHERME OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
PLANTA BAIXA E PERFIL TRANSVERSAL		
ESCALA INDICADA	PRANCHA: 01/01	Responsável Técnico:
ÁREA MEDIDA: 117,66m <sup>2</sup>	BATA: JUNHO / 2019	

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

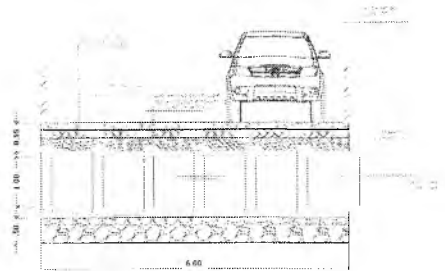
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/100



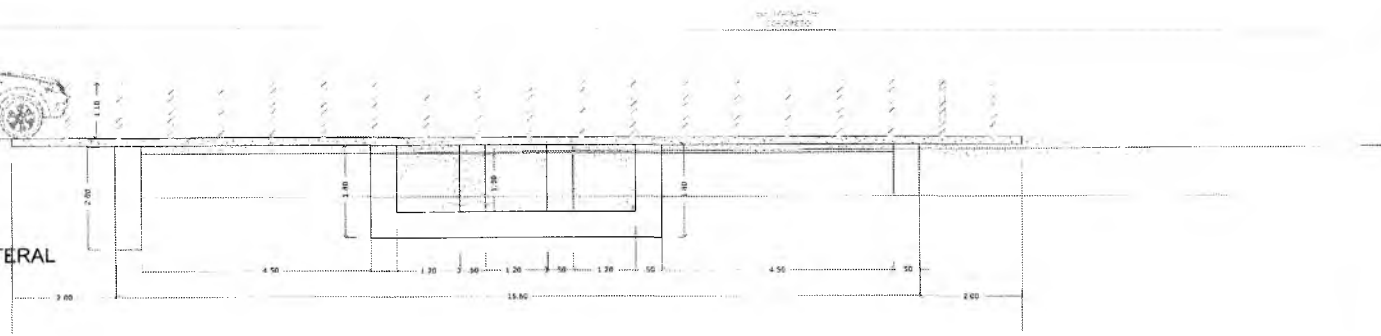
VISTA SUPERIOR  
ESCALA - 1/100



CORTE TRANSVERSAL  
ESCALA - 1/50



VISTA LATERAL  
ESCALA - 1/50



Q

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

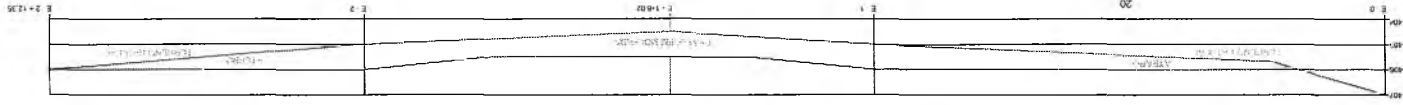
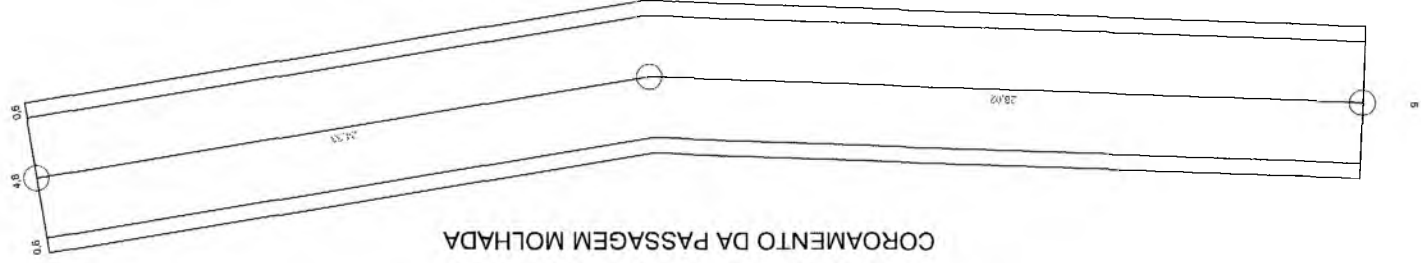
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS. N.º 205  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Valéria Nogueira da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0608955247 CREA-CE 46446-D

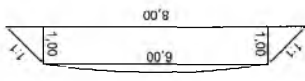
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: SÍTIO JENIPAPO OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
PLANTA BAIXA E PERFIL TRANSVERSAL		
ESCALA INDICADA	PRANCHA 01/01	Responsável Técnico:
ÁREA MEDIDA: 117,60m²	DATA: JUNHO / 2019	



Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0708007/2019-GP



PERFIL LONGITUDINAL (01)



PERFIL DO ATERRO



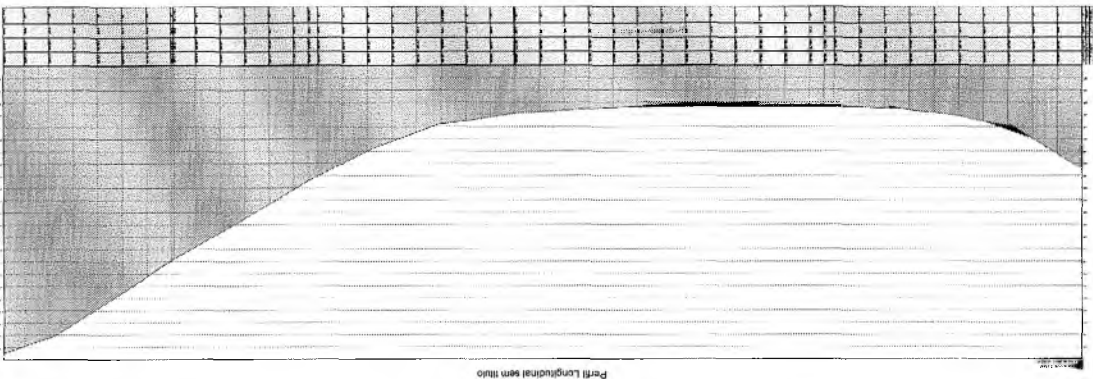
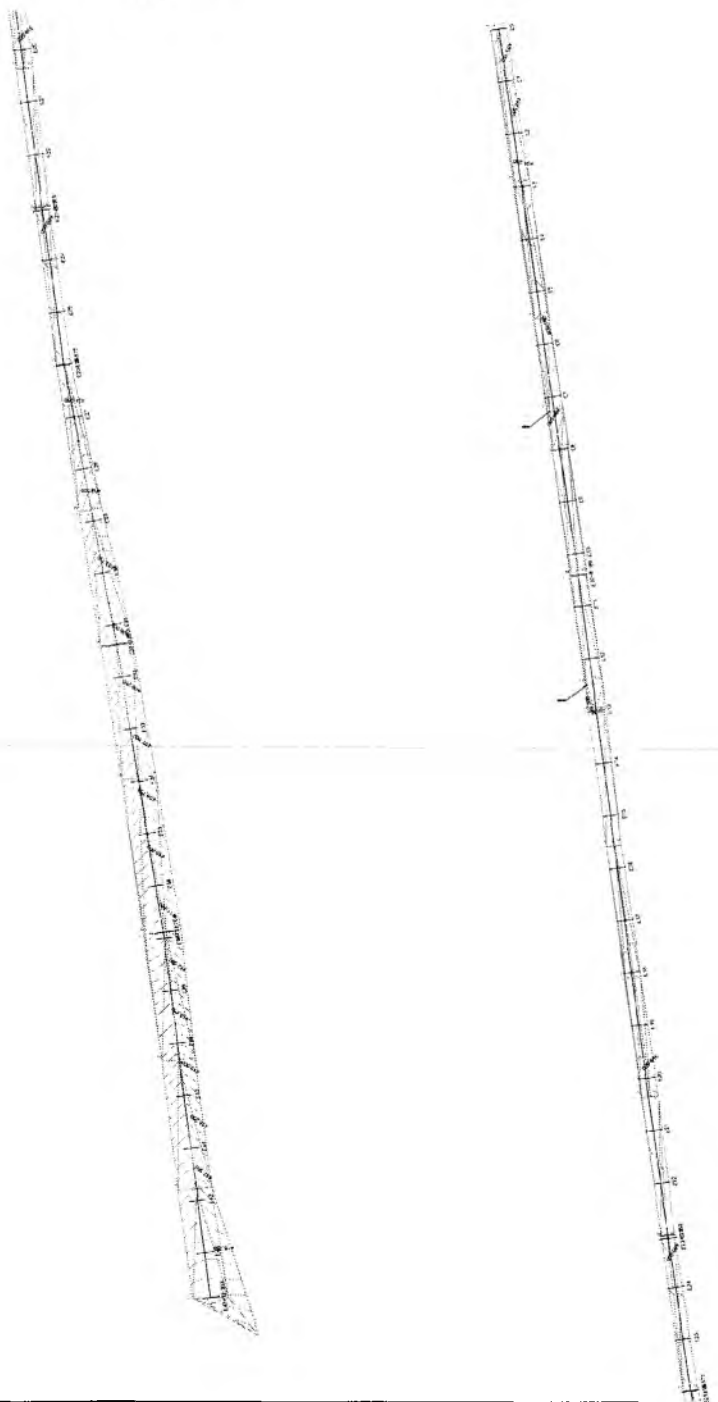
Localização da Obra

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0708007/2019-GP

Engenheiro Civil  
RNP 0908999957 CREA/CE 46446-D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
SEC. DE DESEN. AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	
OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
LOCAL: CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO - CRATO - CEARÁ	
RESP. TÉC. FRANCINALDO	DESENHO FRANCINALDO
UNICA	DATA: AGOSTO / 2018
ESCALA: 1/2000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 302  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



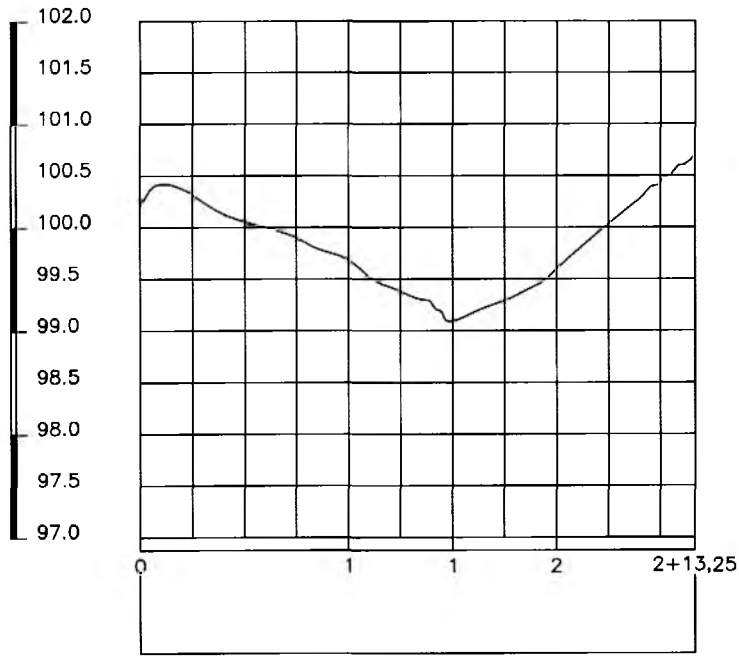
Perfil Longitudinal sem título

Q

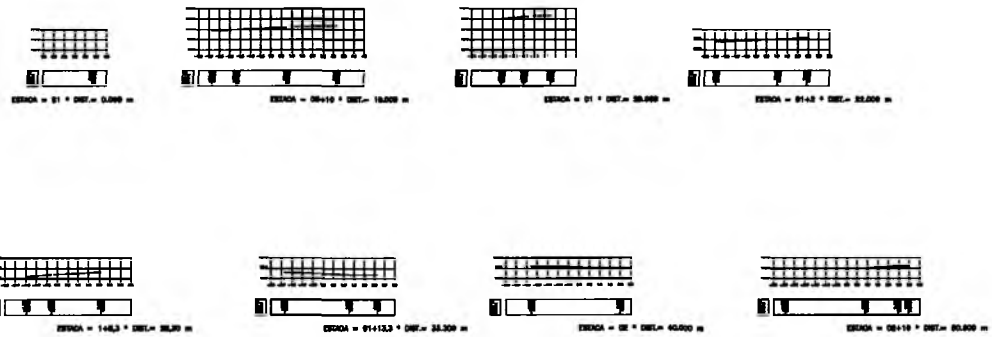
Carlos Anisson Raiva Martinh,  
Secretário Interno de Infraestrutura,  
Portaria 0700007/2019-GP

Wania Viana Farias da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 0608985547 CREA-CE 46440-D

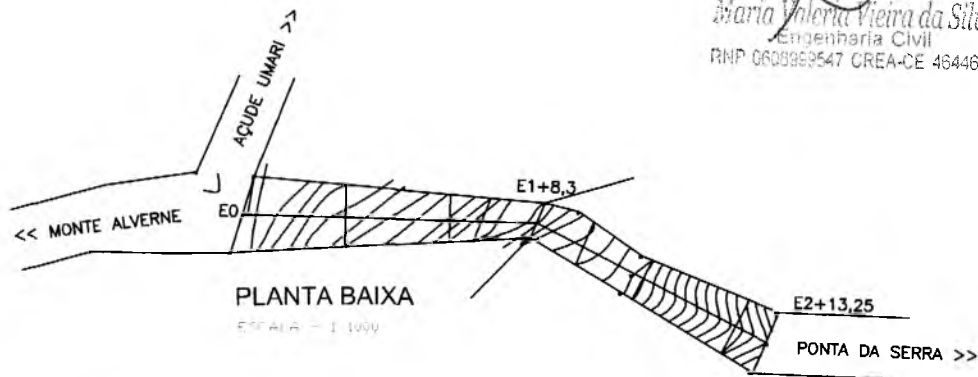
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTIMETRICO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOURADA	
LOCAL: SÍTIO JERINAPÓ, CRATO - CEARÁ	
RESP. TÍT.: PAULO	DESENHO: PAULO
ESCALA: S/E	DATA: AGOSTO / 2018



PERFIL LONGITUDINAL



SECÇÃO TRANSVERSAL



PLANTA BAIXA  
ESCALA = 1/1000

*Maria Valéria Vieira da Silva*  
Engenharia Civil  
RNP 0608969547 CREA-CE 46446-D

*Carlos Anderson Paiva Marinho*  
Secretaria Interina de Infraestrutura  
Portaria 0708007/2019-GP

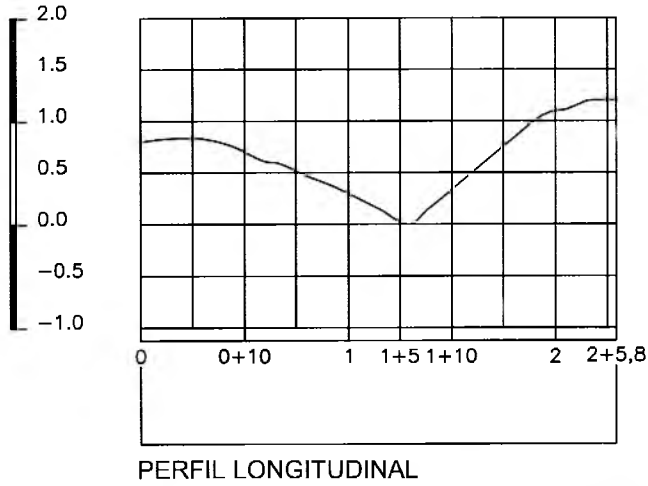
PREFEITURA DO CRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE EMPENHO Nº 001/2018 - MONTE ALVERNE - CRATO - CE  
OBRA: PASSAGEM MÚLTIPLO EM DIVEROS CÍTIOS  
NO MUNICÍPIO DO CRATO - CE

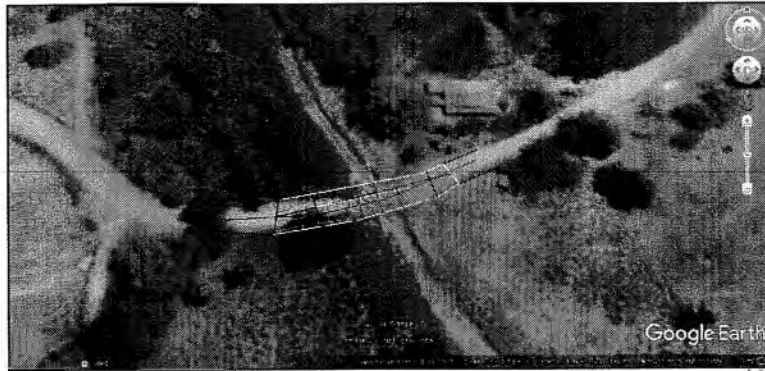
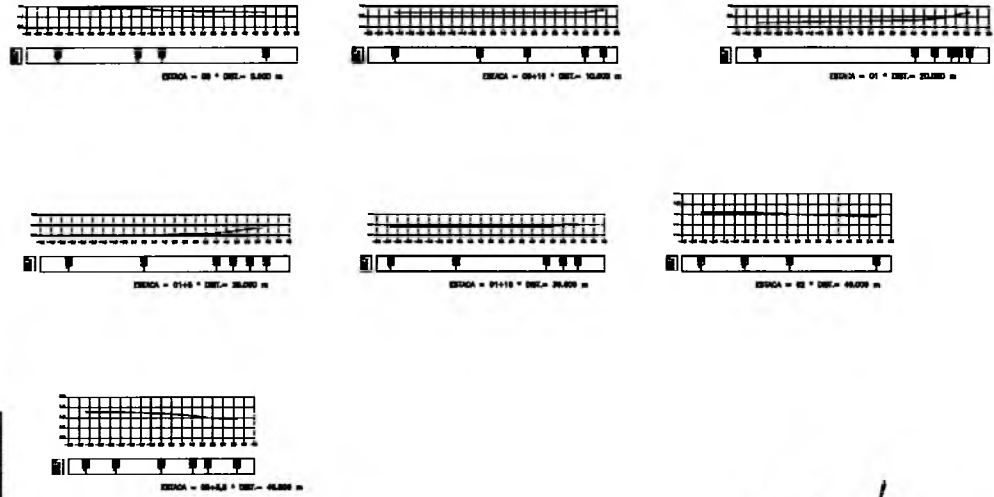
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL

ESCALA 1/1000	PLANTILLA 01/01	PROJ. por: [illegible]
FEITA NA INDUSTRIAL	DATA AEP 2018	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº 208  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



SECÇÃO TRANSVERSAL

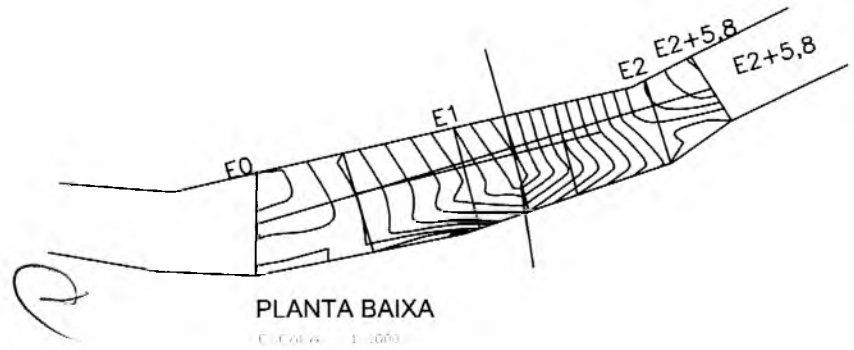


Carlos Andson Paiva Marinh.  
 Secretário Interno de Infraestrutura.  
 Portaria 07/00007/2019-GP

*Maria Valéria Vieira da Silva*  
 Engenharia Civil  
 CRP 150033547 CREA-CE 46446-D

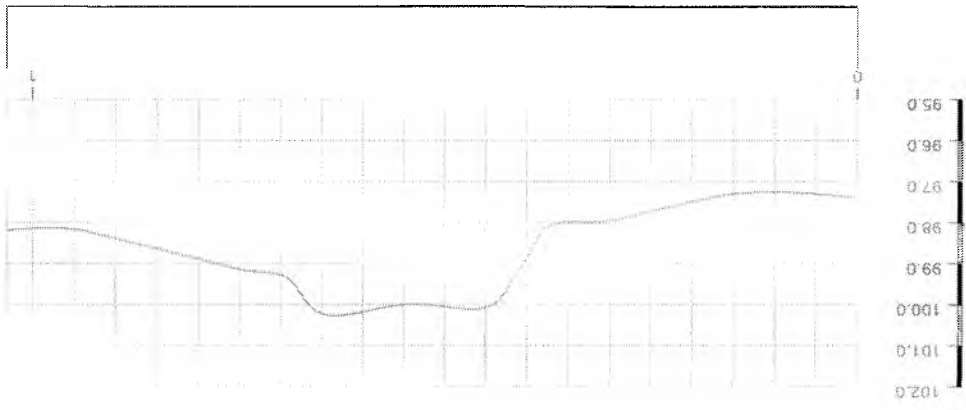


LOCAL: CILINDRAL MANE 1 - MUNICÍPIO DE CRATO - CE  
 OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSA LOCALIDADES  
 DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE



PLANTA BAIXA - DETALHAMENTO DE P. LONGI		
ESCALA 1:1000	PRANCHA 01/01	Responsável
ÁREA MÉDIA INDICADA	DATA APR 2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 FLS N° 308  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

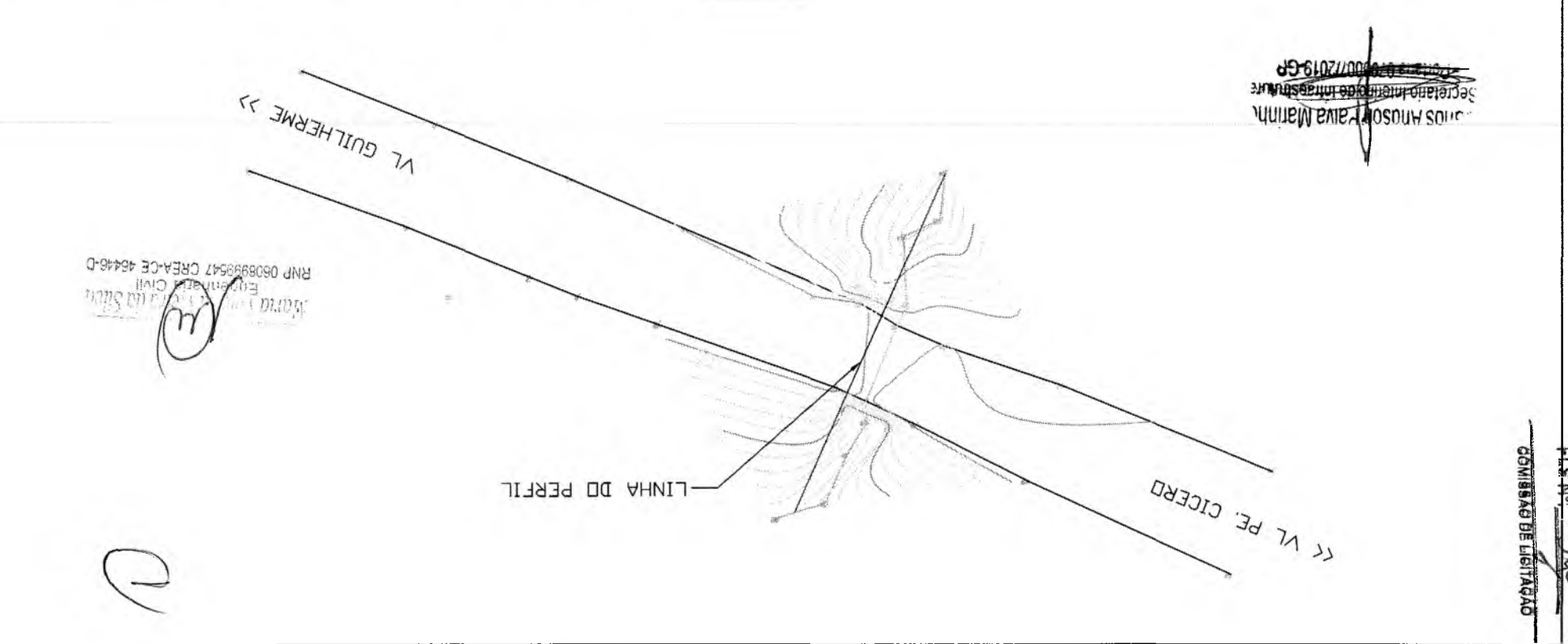


ÁREA MEDIDA: INDICADA	DATA: ABR/2018
ESCALA: 1/1000	PRANCHA: 01/01
Responsável Técnico:	

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL

LOCAL: VILA SANTO EXPEDITO (VILA GUILHERME)  
 OBRA: PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSOS SÍTIOS  
 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA






PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ART's**

  
Mariana Vieira da Silva  
Engenharia Civil  
RNP 0638993547 CREA-CE 46446-D

  
Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 0700007/2019-GP





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 312  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1. Responsável Técnico**

**MARIA VALÉRIA VIEIRA DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL-ESTRADAS E TOPOGRAF.**

RNP: **0608999547-CE**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**RUA LARGO JULIO SARAIVA**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63000000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**DISTRITO DIVERSOS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63000000**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **27/08/2018**

Previsão de término: **18/02/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

**4. Atividade Técnica**

**21 - ELABORAÇÃO**

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1248 - EM PEDRA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1248 - EM PEDRA	5,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	5,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	5,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS SEGUINTE LOCALIDADES: DISTRITO PONTA DA SERRA, DISTRITO MONTE ALVERNE, VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO, VILA SANTO EXPEDITO E VILA GENIPAPO, NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Maria Valéria Vieira da Silva*  
MARIA VALÉRIA VIEIRA DA SILVA - CPF: 027.102.233-76  
Engenheira Civil  
*Carlos Anderson de Melo*  
CREA: 16.446  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CPF: 07.587.975/0001-07  
Secretario Interino de Infraestrutura  
Portaria 0706007/2019-CP

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Registrada em: **02/11/2018**

Nosso Número: **8212851113**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave:

Impresso em: 06/11/2018 às 15:34:37 por: ip: 177.137.168.11

*C*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180410573**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 INICIAL  
 FLS Nº: 303  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1. Responsável Técnico**  
**FRANCISCO BERTO VITORINO**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 1612603068  
 Registro: 329312CE

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO** CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07  
**RUA LARGO JÚLIO SARAIVA** Nº: 346  
 Complemento: Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: 63000000  
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em: 01/11/2018  
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
**DISTRITO DIVERSOS** Nº: S/N  
 Complemento: Bairro: **DIVERSOS**  
 Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: 63000000  
 Data de Início: 01/11/2018 Previsão de término: 29/04/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0  
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não especificado**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO** CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

**4. Atividade Técnica**

7 - FISCALIZACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1248 - EM PEDRA	5,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	5,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1264 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	5,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS SEGUINTE LOCALIDADES: DISTRITO PONTA DA SERRA, DISTRITO MONTE ALVERNE, VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO, VILA SANTO EXPEDITO E VILA GENIPAPO, NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

**6. Declarações**  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

*(Assinatura)*  
**FRANCISCO BERTO VITORINO - CPF: 069.382.284-85**  
*(Assinatura)*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE - Nº: 07.587.975/0001-07  
**Secretário Interino de Infraestrutura**  
 Portaria 0706007/2018-CE

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da competência no site do Crea.  
 \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**  
 Valor da ART: **R\$ 82,94** Registrada em: **08/11/2018** Valor pago: **R\$ 82,94** Nosso Número: **8212851663**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WY1Z2  
 Impresso em: 09/07/2019 às 08:28:03 por: . ip: 177.37.203.49

www.creace.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804



C





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Sector de Licitações*



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado Banco.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remitida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

0



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N.º \_\_\_\_\_ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na



PREFEITURA DO  
**CRATO**

1704r CRATO 1853

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) **REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e

1



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato/CE .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao

U



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICIPIO DE CRATO  
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

0



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**Item 3. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 4-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

*(Handwritten mark)*





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 5-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

P